|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Pregão Eletrônico 14/2020** | | **Data de abertura: 26/06/2020 às 14 h** | |
| **Objeto** | | | |
| Contratação de prestação de serviços e fornecimento de materiais, por demanda, para manutenção e adequações dos sistemas elétricos, hidráulicos, de rede estruturada e infraestrutura civil a serem realizados no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, de acordo com as previsões e as especificações descritas neste Termo de Referência. | | | |
| **Valor Total Estimado** | | | |
| **R$ 217.589,60 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)** | | | |
| **Registro de Preços?** | **Vistoria** | **Instrumento Contratual** | **Forma de Adjudicação** |
| Não | Facultativa  Ver item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) | Contrato | Menor Preço por lote |
| **Documentos de Habilitação** | | | |
| Ver Item 10 do Edital | | | |
| **Lic. Exclusiva ME/EPP?** | **Reserv. Cota ME/EPP?** | **Exige Amostra/Dem.?** | **Dec. nº 7.174/2010?** |
| Não | Não | Não | Não |
| **Prazo para envio da proposta/documentação** | | | |
| Até 2h após a convocação realizado pelo (a) pregoeiro(a) | | | |
| **Pedidos de Esclarecimentos** | | **Impugnações** | |
| Até 23/06/2020 para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br | | Até 23/06/2020 para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br | |
| **Relação de itens** | | | |
| Ver Item 9.8 do Edital | | | |

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6160.0002223/2020-83**

**UASG – 590001**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**DATA: 26/06/2020**

**HORÁRIO: 14 horas**

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meio do Pregoeiro Marciel Rubens da Silva e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 159, de 5 de maio de 2020 do Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Conselho Nacional do Ministério Público, que no **dia 26 de junho 2020, às 14 horas (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data,217 através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), que realizará licitação do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, execução indireta, empreitado por preço unitário, visando** **contratação de prestação de serviços e fornecimento de materiais, por demanda, para manutenção e adequações dos sistemas elétricos, hidráulicos, de rede estruturada e infraestrutura civil a serem realizados no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência*.*** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

## 1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## 2 – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **contratação de prestação de serviços e fornecimento de materiais, por demanda, para manutenção e adequações dos sistemas elétricos, hidráulicos, de rede estruturada e infraestrutura civil a serem realizados no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme especificações e condições do Anexo I** (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência - Anexo I;
2. Planilhas de Custos e Formação de Preços – Anexo II;
3. Declaração de Regularidade - Anexo III;

4. Minuta de Contrato - Anexo IV.

**3** – **DAS** **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 **Poderão participar desta licitação, empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/#_blank)**, para acesso ao sistema eletrônico.**

* 1. **Não poderá participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa apenada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP;

c) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a união;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) empresa em processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea “d” do item 3.2, entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 **Não** **poderão participar deste Pregão empresas cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), de membro do Conselho Nacional do Ministério Público e de membro do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme dispõem as Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (Anexo III do Edital).**

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.7. Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

**5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9. Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico** licitacoes@cnmp.mp.br**.**

5.9.1 Antes de findo o prazo para envio da documentação acima estabelecido, este poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, via chat no COMPRASNET.

5.9.2. Prazo de validade da propostanão poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**5.9.3. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;**

5.9.4 Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

5.10 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital;

5.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.13. Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.13.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

## 06 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 14/2020, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

## 07 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 **Até o dia 23/06/2020**, 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br

7.1.1 Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 23/06/2020**, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacoes@cnmp.mp.br.

## 08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

8.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como ME ou EPP, e houver propostas apresentadas por ME ou EPP, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, será observado os requisitos do art. 44, § 2º e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.14 Caso a ME ou EPP se valha da prerrogativa do item anterior, o Pregoeiro e sua equipe, quando da habilitação, verificará junto ao Portal da Transparência (www.portaldatransparência.gov.br) se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

8.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.15.1 prestados por empresas brasileiras;

8.15.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/).

8.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços, quando necessária, deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço pelo lote único, sendo aceito duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.

9.6 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.7 O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preço.

9.8 **Os limites máximos aceitáveis para a contratação serão conforme a tabela abaixo:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade estimada** | **Valor Unitário**  **(R$)** | **Valor Total**  **(R$)** |
| 1 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, INCLUÍDA A TINTA ACRÍLICA PREMIUM NA COR BRANCO FOSCO. COM EXECUÇÃO DE REAPAROS NA SUPERFÍCIE DEVIDOS A PEQUENOS FUROS (DE PARAFUSOS RETIRADOS) E DEVIDOS A PEQUENAS ÁREAS CUJAS LASCAS DE TINTA TENHAM SE DESPLACADO. | m² | 250 | R$ 24,50 | R$ 6.125,00 |
| 2 | SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO PREVENTIVO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DN 40 A 150, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO PROVIDO DE MOLA ROTATIVA. | m | 250 | R$ 156,08 | R$ 39.020,00 |
| 3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3X1,5MM², 750V, ANTICHAMA, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13249, CERTIFICADO PELO INMETRO | m | 400 | R$ 11,81 | R$ 4.724,00 |
| 4 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3X2,5MM², 750V, ANTICHAMA, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13249, CERTIFICADO PELO INMETRO | m | 1200 | R$ 16,38 | R$ 19.656,00 |
| 5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3X4,0MM², 750V, ANTICHAMA, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13249, CERTIFICADO PELO INMETRO | m | 400 | R$ 20,98 | R$ 8.392,00 |
| 6 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA LISA 150 X 50 COM TAMPA | m | 20 | R$ 95,50 | R$ 1.910,00 |
| 7 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS RÍGIDOS, INCLUINDO LUVAS NOS TRECHOS RETOS, CLASSE LEVE, DN 20 MM, APARENTE, INSTALADO EM PAREDE OU TETO. | m | 60 | R$ 21,08 | R$ 1.264,80 |
| 8 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS RÍGIDOS, INCLUINDO LUVAS NOS TRECHOS RETOS, CLASSE LEVE, DN 25 MM, APARENTE, INSTALADO EM PAREDE OU TETO. | m | 100 | R$ 24,07 | R$ 2.407,00 |
| 9 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE FIXO TIPO B, TIPO E, TIPO C, TIPO LL, TIPO LR, TIPO T OU TIPO X, INCLUINDO OS CONECTORES NECESSÁRIOS. | Un. | 50 | R$ 26,50 | R$ 1.325,00 |
| 10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONDULETE FIXO COM 2 (DOIS) PLUGUES DE TOMADA 10A, INCLUINDO O SERVIÇO DE CONEXÃO COM OS FIOS ELÉTRICOS. | Un. | 25 | R$ 30,22 | R$ 755,50 |
| 11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONDULETE FIXO COM 2 (DOIS) PLUGUES RJ45, INCLUINDO O SERVIÇO DE CONEXÃO COM O CABO DE REDE. | Un. | 20 | R$ 60,75 | R$ 1.215,00 |
| 12 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONDULETE FIXO COM 1 (UM) INTERRUPTOR THREE WAY, INCLUINDO O SERVIÇO DE CONEXÃO COM OS FIOS ELÉTRICOS. | Un. | 5 | R$ 44,53 | R$ 222,65 |
| 13 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ÉPOXI A PÓ PARA CONEXÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, DE DIMENSÕES 300X200X50MM (CXLXA) COM TAMPA, COM PLACA DE MESMO MATERIAL FIXADA NO INTERIOR DA CAIXA NO SENTIDO DO COMPRIMENTO COM 12 FUROS PARA FIXAÇÃO DE CONECTORES RJ-45 FÊMEA PADRÃO CATEGORIA 6, COM PREVISÃO DE 10 FUROS DE 1”, SENDO 3 NO SENTIDO DE CADA COMPRIMENTO E 2 DE CADA LARGURA. | Un. | 10 | R$ 321,10 | R$ 3.211,00 |
| 14 | FORNECIMENTO DE CAIXA DE PISO PARA DOIS PONTOS DE REDE E DUAS TOMADAS ELÉTRICAS, PRÓPRIO PARA PISO ELEVADO, DIMENSÕES 37x113x212mm NA COR PRETA, E TAMPA BASCULANTE COM DIMENSÕES 130x130mm FABRICADA EM NYLON NA COR PRETA; INCLUINDO, TAMBÉM, O FORNECIMENTO DE 2 (DUAS) TOMADAS ELÉTRICAS 10A (TOMADAS 2P+T), COM ENCAIXE PRÓPRIO PARA CAIXA DE PISO E DOTADOS DE TERMINAIS CHATOS PARA CONEXÃO DE PRESSÃO 2,5mm²; E 2 (DOIS) CONECTORES RJ45 – Cat6, COM ENCAIXE PRÓPRIO PARA CAIXA DE PISO. Referência Sperone modelo SPE-800E, com tampa SPE-800E-PR, OU COMPATÍVEL | Un. | 30 | R$ 283,79 | R$ 8.513,70 |
| 15 | INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PISO DOTADOS DE DOIS PONTOS DE REDE E DUAS TOMADAS ELÉTRICAS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS CONEXÕES, COM REAPROVEITAMENTO DOS COMPONENTES. | Un. | 50 | R$ 117,53 | R$ 5.876,50 |
| 16 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTORE RJ45 – Cat6, COM ENCAIXE PRÓPRIO PARA CAIXA DE PISO. Referência Sperone modelo SPE-800E, com tampa SPE-800E-PR, OU COMPATÍVEL | Un. | 50 | R$ 192,93 | R$ 9.646,50 |
| 17 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL DO TIPO “SELTUBO - COPEX” COM DIÂMETRO NOMINAL DE 2”, INCLUINDO O BOX RETO QUANDO NECESSÁRIO | m | 30 | R$ 45,00 | R$ 1.350,00 |
| 18 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL DO TIPO “SELTUBO - COPEX” COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/4”, INCLUINDO O BOX RETO QUANDO NECESSÁRIO | m | 30 | R$ 27,80 | R$ 834,00 |
| 19 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL DO TIPO “SELTUBO - COPEX” COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4” , INCLUINDO O BOX RETO QUANDO NECESSÁRIO | m | 500 | R$ 28,60 | R$ 14.300,00 |
| 20 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL DO TIPO “SELTUBO - COPEX” COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1”, INCLUINDO O BOX RETO QUANDO NECESSÁRIO | m | 50 | R$ 28,00 | R$ 1.400,00 |
| 21 | FORNECIMENTO DE CAIXA DE EMBUTIR DRYWALL 4X2 RETANGULAR ANTICHAMA COM FIXADORES | Un. | 100 | R$ 9,88 | R$ 988,00 |
| 22 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE 4”X 2” COM 3 POSTOS MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM49423– CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 60 | R$ 21,78 | R$ 1.306,80 |
| 23 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM45101 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 25 | R$ 23,00 | R$ 575,00 |
| 24 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO TOMADA DE ENERGIA ELÉTRICA 10A 250V MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM4721 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 50 | R$ 29,22 | R$ 1.461,00 |
| 25 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO TOMADA DE ENERGIA ELÉTRICA 20A 250V MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM4721 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 20 | R$ 26,50 | R$ 530,00 |
| 26 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO CONECTOR FÊMEA RJ-45 MODULAR, 8 VIAS, CATEGORIA 6, PARA UTILIZAÇÃO EM PLACAS DE FABRICANTE SCHENEIDER ELETRIC PRIME LUNARE, REFERÊNCIA PRM47781 – PRIME LUNARE – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 25 | R$ 42,00 | R$ 1.050,00 |
| 27 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO CEGO MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM48011 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 5 | R$ 12,00 | R$ 60,00 |
| 28 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA 4”X 2” COM 1 POSTO MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM44201– CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 25 | R$ 15,44 | R$ 386,00 |
| 29 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA 4”X 2” COM 2 POSTOS MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM44201– CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 25 | R$ 20,00 | R$ 500,00 |
| 30 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA 4”X 2” COM 3 POSTOS MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM44201– CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 5 | R$ 20,00 | R$ 100,00 |
| 31 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO PLACA E SUPORTE 4”X 4” COM 4 POSTOS MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM44461/PRM4946 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 5 | R$ 37,17 | R$ 185,85 |
| 32 | REPARO DA ESTRUTURA DE SUPORTE DE FORROS EM PLACAS DE FIBRA MINERAL CONSTITUIDO POR PERFILADOS DE AÇO NO SISTEMA “T INVERTIDO”, ACABAMENTO NA COR BRANCA , COM MÓDULOS NA DIMENSÃO DE 0,625M X 0,625M. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO: COMO PERFIS (LONGARINAS, TRAVESSAS E CANTONEIRAS), PENDURAIS, TIRANTES, REGULADORES, PARAFUSOS, BUCHAS, E DEMAIS COMPONENTES DE FIXAÇÃO. | m² | 8 | R$ 77,70 | R$ 621,60 |
| 33 | RECORTES LINEARES E READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DE SUPORTE DE FORROS EM PLACAS DE FIBRA MINERAL CONSTITUIDO POR PERFILADOS DE AÇO NO SISTEMA “T INVERTIDO”, ACABAMENTO NA COR BRANCA, COM MÓDULOS NA DIMENSÃO DE 0,625M X 0,625M. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO: COMO PERFIS (LONGARINAS, TRAVESSAS E CANTONEIRAS), PENDURAIS, TIRANTES, REGULADORES, PARAFUSOS, BUCHAS, E DEMAIS COMPONENTES DE FIXAÇÃO. | m | 10 | R$ 59,63 | R$ 596,30 |
| 34 | ABERTURA EM FORRO DE GESSO COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL | m² | 20 | R$ 49,53 | R$ 990,60 |
| 35 | ABERTURA EM FORRO DE GESSO COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ALÇAPÃO 50X50 CM INCLUINDO O ACABAMENTO E AS FERRAGENS NECESSÁRIAS | Un. | 10 | R$ 105,31 | R$ 1.053,10 |
| 36 | FECHAMENTO DE FORRO EM GESSO CONSIDERANDO MATERIAL REAPROVEITADO, INCLUÍDA A RECOLOCAÇÃO DA PLACA, COLAGEM DA PLACA AO RESTANTE DO FORRO E ACABAMENTO FINAL COM MASSA E PINTURA | m² | 20 | R$ 86,94 | R$ 1.738,80 |
| 37 | INSTALAÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, COM FORNECIMENTO DAS PLACAS, INCLUINDO ACABAMENTO E PINTURA. | m² | 60 | R$ 112,67 | R$ 6.760,20 |
| 38 | EXECUÇÃO DE PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO – SISTEMA DRYWALL, PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS (PISO E TETO), COM VÃOS PARA PORTAS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E ACABAMENTO PRONTO PARA RECEBER PINTURA FINA, INCLUINDO ENCHIMENTO DE LÃ DE ROCHA/PET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.PAREDE COM ESPESSURA FINAL DE 94mm (chapa de gesso de 12,5 + perfil metálico de 70 mm + 12,5 mm de chapa de gesso) - altura de 3,00 metros | m² | 100 | R$ 160,00 | R$ 16.000,00 |
| 39 | LOCAÇÃ0 MENSAL DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 6 m³ PARA ENTULHO | Un. | 2 | R$ 350,00 | R$ 700,00 |
| 40 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO DO TIPO ALERTA, COM PLACA COLADA NO PISO COM DIMENSÃO DE 25X25CM, NA COR CONTRASTANTE COM A DO PISO EXISTENTE (A ESCOLHER), DESNÍVEL ENTRE A SUPERFÍCIE DO PISO EXISTENTE E A SUPERFÍCIE DO PISO IMPLANTADO CHANFRADO E SEM EXCEDER A 2MM. A TEXTURA DA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA CONSISTE EM UM CONJUNTO DE RELEVOS TRONCO-CÔNICOS. A MODULAÇÃO DO PISO DEVE GARANTIR A CONTINUIDADE DE TEXTURA E O PADRÃO DE INFORMAÇÃO. DEVE ATENDER À NBR9050. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COM A PLACA COLADA SOBREPOSTA AO PISO EXISTENTE, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO. | Un. | 30 | R$ 56,38 | R$ 1.691,40 |
| 41 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO DO TIPO DIRECIONAL, COM ELEMENTOS SOLTOS FABRICADOS EM MATERIAL INOX, COM 12 PEÇAS POR METRO LINEAR, DISPOSTAS LONGITUDINALMENTE DE 3 (TRÊS) EM 3 (TRÊS) PEÇAS, SEM EXCEDER 1MM DE DESNÍVEL ENTRE A SUPERFÍCIE DO PISO EXISTENTE E A BASE DA PEÇAS IMPLANTADA. A MODULAÇÃO DO PISO DEVE GARANTIR A CONTINUIDADE DE TEXTURA E O PADRÃO DE INFORMAÇÃO. DEVE ATENDER À NBR9050. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COM A PEÇA COLADA SOBREPOSTA AO PISO EXISTENTE, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO. | Un. | 30 | R$ 126,11 | R$ 3.783,30 |
| 42 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO DO TIPO ALERTA, COM ELEMENTOS SOLTOS FABRICADOS EM MATERIAL INOX, COM 100 PEÇAS POR METRO LINEAR, DISPOSTAS LONGITUDINALMENTE DE 5 (CINCO) EM 5 (CINCO) PEÇAS, SEM EXCEDER 1MM DE DESNÍVEL ENTRE A SUPERFÍCIE DO PISO EXISTENTE E A BASE DA PEÇAS IMPLANTADA. A MODULAÇÃO DO PISO DEVE GARANTIR A CONTINUIDADE DE TEXTURA E O PADRÃO DE INFORMAÇÃO. DEVE ATENDER À NBR9050. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COM A PEÇA COLADA SOBREPOSTA AO PISO EXISTENTE, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO. | m | 50 | R$ 178,88 | R$ 8.944,00 |
| 43 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO DO TIPO DIRECIONAL, COM ELEMENTOS SOLTOS FABRICADOS EM MATERIAL INOX, COM 12 PEÇAS POR METRO LINEAR, DISPOSTAS LONGITUDINALMENTE DE 3 (TRÊS) EM 3 (TRÊS) PEÇAS, SEM EXCEDER 1MM DE DESNÍVEL ENTRE A SUPERFÍCIE DO PISO EXISTENTE E A BASE DA PEÇAS IMPLANTADA. A MODULAÇÃO DO PISO DEVE GARANTIR A CONTINUIDADE DE TEXTURA E O PADRÃO DE INFORMAÇÃO. DEVE ATENDER À NBR9050. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COM A PEÇA COLADA SOBREPOSTA AO PISO EXISTENTE, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO. | m | 50 | R$ 126,11 | R$ 6.305,50 |
| 44 | EXECUÇÃO DE CORTE LINEAR DE 60 CM EM PLACAS DE PISO ELEVADO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM ESTRUTURA INTERNA METÁLICA, E ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 CM . | Un. | 40 | R$ 45,00 | R$ 1.800,00 |
| 45 | EXECUÇÃO DE FURO QUADRADO DE 11,5 X 11,5 CM EM PLACAS DE PISO ELEVADO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM ESTRUTURA INTERNA METÁLICA, E ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 CM NO LOCAL DO FURO. | Un. | 20 | R$ 45,00 | R$ 900,00 |
| 46 | EXECUÇÃO DE FURO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 21,5 CM EM PLACAS DE PISO ELEVADO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM ESTRUTURA INTERNA METÁLICA, E ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 CM NO LOCAL DO FURO. | Un. | 20 | R$ 59,63 | R$ 1.192,60 |
| 47 | CORREÇÕES E AJUSTES NAS ESTRUTURAS METÁLICAS DE APOIO/SUPORTE JÁ EXISTENTES NO PISO ELEVADO DO CNMP, DE MODO A GARANTIR O ADEQUADO NIVELAMENTO ENTRE PLACAS ADJACENTES, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AJUSTES PARA OS QUATRO SUPORTES DE UMA PLACA DE PISO de 60cmx60cm | Un. | 30 | R$ 80,00 | R$ 2.400,00 |
| 48 | RETIRADA DE FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA CORTA FOGO | Un. | 12 | R$ 43,29 | R$ 519,48 |
| 49 | INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA CORTA FOGO, COM MAÇANETAS LIVRES, PINTADAS NA COR PRETA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DA FECHADURA. REFERÊNCIA: FABRICANTE METALÚRGICA JVS, MODELO 003 – CONFORME PADRÃO DA PORTA CORTA-FOGO DO EDIFÍCIO | Un. | 11 | R$ 306,16 | R$ 3.367,76 |
| 50 | INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA CORTA FOGO, COM MAÇANETAS COM CHAVE PELO LADO EXTERNO, COM ABERTURA PARA DENTRO DO RECINTO, PINTADAS NA COR PRETA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DA FECHADURA. REFERÊNCIA: FABRICANTE METALÚRGICA JVS, MODELO 004DG – CONFORME PADRÃO DA PORTA CORTA-FOGO DO EDIFÍCIO | Un. | 1 | R$ 569,60 | R$ 569,60 |
| 51 | AJUSTES E REGULAGENS DE DOBRADIÇAS DE PORTAS CORTA FOGO, INCLUINDO A LUBRIFICAÇÃO | Un. | 78 | R$ 68,77 | R$ 5.364,06 |
| 52 | EXECUÇÃO DE SISTEMA EM DRYWALL PARA ISOLAMENTO, COM ALTURA DE ATÉ 50 CM, COM MONTANTES SIMPLES DE 70 MM DE LAGURA, DISTANTES EM NO MÁXIMO 600 MM, COM CHAPAS DE GESSO SIMPLES, RESULTANDO EM NO MÍNIMO 12,5 MM DE GESSO EM CADA LADO, INTERNAMENTE PREENCHIDO COM PAINÉIS DE LÃ DE ROCHA/PET DE NO MÍNIMO 75 MM, COM TRATAMENTO DE JUNTAS COM REJUNTE EM PÓ DE SECAGEM RÁPIDA, FACES DEVIDAMENTE EMASSADAS, E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, RESULTANDO EM DIVISA COM NO MÍNIMO 100 MM DE ESPESSURA, INCLUINDO A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A MONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA | m | 100 | R$ 130,00 | R$ 13.000,00 |
| **VALOR TOTAL ANUAL:** | | | | | R$ 217.589,60 |

9.9 Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e total, acima do limite estimado, na fase de “Aceitação”.

9.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

9.13 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.15 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.18 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

9.19 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS –** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa** do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT [(http://www.tst.jus.br/certidao).](http://www.tst.jus.br/certidao)

10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019

10.3 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4 Habilitação jurídica:

10.4.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

10.5.2 prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

10.5.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.5 certidão de regularidade trabalhista (CNDT);

10.6 Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.7 Qualificação Técnica:

10.7.1 Atestado de capacitação técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, de acordo com as especificações contidas no item 17 do Termo de Referência (Anexo I), isto é, compatível em característica e quantitativo equivalente ou superior ao objeto descrito.

10.8 Documentação complementar:

10.8.1 Declaração de regularidade (anexo III do edital);

10.8.2 Declaração de Vistoria (ver item 6.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital);

10.9 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.11 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.13 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.14.1 Os documentos **deverão ser apresentados com validade em dia** na data de apresentação da proposta. **Os documentos** **apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.**

10.15 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

10.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aludidas pelo artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.18 O licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.19 **A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.**

10.20 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.21 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.22 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto no 10.024/19.

**11.2 Conforme o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e no Acórdão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.**

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art.78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 13 – Das Sanções Administrativas, e 14 – Tabela de penalidades, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

11.6 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.8 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.10 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

**12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Ordenador de Despesas para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmont, em Brasília – DF.

**13– DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

13.2 O CNMP convocará a adjudicatária para assinar o contrato, por meio eletrônico, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNMP , no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.3 Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNMP, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNMP, mediante o que dispõe a PORTARIA CNMP-PRESI Nº 77, de 8 de agosto de 2017, principalmente em seu Art. 8º.

13.4 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Coordenadoria de Administração/CNMP, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do contrato.

13.6 A Adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.7 Até a efetiva Assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o Conselho Nacional do Ministério Público venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.8 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.09 O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se a variação do **IPCA** ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

**14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o CNMP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CNMP, representá-la na execução do Contrato.

14.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

14.4 O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

14.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CNMP.

**15 – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1 - Serão os constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CNMP**

**16.1 São as constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1 São as constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

## 18 – DA DOTAÇÃO

18.1As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Programa controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, Natureza de Despesa 33.90.39-16, constante do orçamento do CNMP para este fim.

## 19– DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado conforme constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

20.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

20.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

20.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Conselho Nacional do Ministério Público, Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, ou ainda nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e [www.cnmp.mp.br](http://www.cnmp.gov.br/) (link de licitações).

20.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

20.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.12 Caberá à CONTRATADA, independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

20.13 Considerando que a empresa a ser CONTRATADA tem qualificação técnica e comprovada capacidade para execução do objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente a este objeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços, ou alterar a composição dos preços unitários.

20.14 Fica acordado a exigência de que o domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser o Distrito Federal.

20.15 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

20.16 Os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro através do correio eletrônico licitacoes@cnmp.mp.br.

20.17 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF, é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de de 2020.

**Marciel Rubens da Silva**

Pregoeiro/CNMP

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI** [**19.00.6160.0002223/2020-83**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=272683&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=c193d43f623742df698c124c7e479fc3f356234d1c160dfbe34a1be154295d44#_blank)

**UASG – 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Definição do Objeto**

Contratação de prestação de serviços e fornecimento de materiais, por demanda, para manutenção e adequações dos sistemas elétricos, hidráulicos, de rede estruturada e infraestrutura civil a serem realizados no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, de acordo com as previsões e as especificações descritas neste Termo de Referência.

1. **Justificativa e Alinhamento com o Planejamento Estratégico**
   1. A presente contratação está atrelada à ação CNMP\_PG\_20\_COENG\_003 – Ações para correção ou melhorias nos sistemas prediais do edifício do CNMP, presente no Plano de Gestão para o exercício de 2020 - Portaria CNMP-PRESI nº 1, de 29 de janeiro de 2020.
   2. Tendo em vista as contínuas demandas de manutenção e adequações das diversas instalações e componentes da sede do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas nos segmentos indicados a fim de se garantir os padrões adequado de desempenho dos diversos sistemas, bem como a adequação de tais sistemas às necessidades do CNMP.
   3. A adequação dos ambientes da sede do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP é necessária de modo a otimizar o desempenho das atividades desenvolvidas pelo Órgão, em acordo com a dinâmica inerente à estrutura administrativa e organizacional visto os constantes ajustes necessários para a execução das atividades do CNMP.
   4. Cabe destacar que o CNMP ocupa atualmente edifício alugado e atualmente a prestação dos serviços de rotina da manutenção predial das instalações originais da edificação é de responsabilidade do proprietário do imóvel, sem custos extras para o CNMP, com exceção da aquisição de alguns materiais, restando, no entanto, sem previsão contratual, a realização das adequações e dos serviços sob responsabilidade exclusiva do CNMP., sendo nesse contexto que surge a necessidade de se ter um contrato vigente com atividades de engenharia sob demanda.
   5. Dentro das diretrizes para as instalações do CNMP, deve-se prover ambientes que possibilitem uma maior integração e bem-estar para os seus usuários, abrangendo melhorias a alguns locais do edifício, como da sala de apoio à amamentação, espaço de convivência, refeitório, copas, bem como o adequado cumprimento dos critérios de acessibilidade previstos na NBR 9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos. Acrescenta-se, ainda, o atendimento das necessidades das diversas áreas do CNMP, como Presidência, Secretaria-Geral, Gabinetes de Conselheiros, Corregedoria Nacional, Comissões, Secretaria de Gestão Estratégica, Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público, Coordenadoria de Segurança e Transporte, Secretaria de Tecnologia da Informação, Secretaria Processual, Secretaria de Planejamento Orçamentário e Secretaria de Administração, demandarão a adequação e reformulação dos espaços, acarretando demandas de serviços de recomposição de acabamentos e realização de pinturas, criação de novos pontos de energia e rede estruturada, iluminação, sistemas de detecção de incêndio e difusores de ar-condicionado, dentre outros, necessitando a prestação dos serviços especializados previstos neste Termo de Referência.
   6. Como medida a propiciar redução de custos com aquisição de novas divisórias e de se ter outras soluções para a divisão de ambientes, também está contemplado na prestação dos serviços a execução de paredes em gesso (sistema Drywall) em substituição aos painéis de divisória nos ambientes localizados no pavimento do semienterrado.
   7. Nesse contexto, torna-se necessária a existência de contrato para que se execute serviços de reparo, remanejamento, remoção e instalação relativas às partes elétricas; pontos de rede estruturada; serviços de revestimentos em geral, como pintura, componentes de gesso (forro e paredes), além de atividades relacionadas ao zoneamento das regiões de ar condicionado e aquelas inerentes ao sistema contra incêndio.
   8. Dentro do contexto de manutenções eventuais e sob demanda, acrescenta-se ainda a locação de caçambas para entulho, de modo a possibilitar a realização dos serviços que necessitarem de tais complementos, bem como a realização de serviços de manutenção de portas corta-fogo, visto que o CNMP possuí um total de 26 (vinte e seis) portas dotada de 3 (três) dobradiças cada, sendo necessária a execução das regulagens do funcionamento das dobradiças das portas atendendo as especificações da ABNT NBR 11.742:2003- Porta corta-fogo para saída de emergência;
   9. Os itens relativos à prestação dos serviços por demanda de manutenção e readequação da infraestrutura predial foram agrupados em um único lote, com adjudicação por menor preço para o lote, em razão da natureza do serviço oferecido pelo mercado e pela economia de escala proporcionada pelo agrupamento, considerando tanto aspectos administrativos e técnicos quanto financeiros. Entende-se que a adjudicação por menor preço por lote proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração. Do ponto de vista logístico, o lote já contempla serviços interdependentes quanto à sua execução e a fiscalização dos serviços prestados por um único fornecedor traz ainda benefícios operacionais, pois evita problemas relativos a conflitos de obrigações e perda de garantia dos serviços prestados decorrentes da intervenção de diferentes empresas e de terceiros não autorizados. Do ponto de vista econômico, o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível ao licitante vencedor ofertar um menor preço a partir do ganho de escala na aquisição dos insumos básicos e na utilização da mesma mão de obra para a execução de mais de um dos serviços previstos.
   10. Em razão da natureza dos serviços, destaca-se que os quantitativos apresentados se referem a quantidades estimadas obtidas de análises técnicas e contratações anteriores, não havendo garantia alguma da execução integral dos quantitativos totais apresentados. Trata-se de contratação de valor estimado pois correspondem à realização de serviços que dependem das demandas da administração e das necessidades do Órgão que, mesmo previstas em um planejamento inicial, podem ser alteradas ao longo do tempo em razão de alterações a pedido da gestão ou da necessidade de adequação e alteração da própria estrutura organizacional do órgão, incluindo a criação de novos setores.
2. **Descrição do Objeto**

Nesta seção são apresentados os itens a serem adquiridos, sendo organizados em um único lote em função da similaridade e por possuírem a mesma natureza. Isso garante maior economicidade na contratação visto que há um ganho de escala em função da quantidade total de itens de mesma natureza a serem fornecidos, estimulando a concorrência e possibilitando a oferta de preços mais reduzidos.

* 1. **PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO** 
     1. Sempre que for necessária a realização de serviço por demanda, o CONTRATANTE fará uma solicitação por e-mail à CONTRATADA, encaminhando uma Ordem de Serviço, informando os itens e quantidades a serem executados, e solicitará em seguida, por telefone, que a CONTRATADA confirme o recebimento da solicitação, também por e-mail.
     2. Em razão da grande diversidade de itens e dos diferentes custos unitários associados a cada um deles e, ainda, de modo a garantir maior economicidade e a devida otimização na alocação e utilização dos recursos humanos e materiais na execução dos serviços, fica estabelecido, conforme estudo realizado pela área técnica, que cada ordem de serviço a ser emitida deverá apresentar o valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual, para os serviços previstos no Lote único, poderá ser composta por diferentes itens e quantitativos.
     3. A partir do envio da Ordem de Serviço será dado início à contagem do prazo para início dos serviços.
        1. O prazo para o início da execução dos serviços se dará em 04 (quatro) dias úteis contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento de Bens ou conforme cronograma de execução acordado entre as partes.
        2. Cabe à CONTRATADA manter endereço de email atualizado e acessá-lo periodicamente, inclusive área de lixo eletrônico e spam, para que se tome conhecimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE.
        3. Caso a Ordem de Serviço seja encaminhada fora do horário comercial (08:00 às 18:00 dos dias úteis), o referido prazo passará a contar a partir do dia útil imediatamente consecutivo.
     4. Caso a CONTRATADA não confirme o recebimento do e-mail para retardar o início da contagem de prazo para a execução dos serviços, será encaminhada pelo CONTRATANTE uma notificação relatando tal prática, a partir da qual a empresa estará sujeita à aplicação das penalidades contratuais e além daquelas previstas na legislação vigente.
     5. O CONTRATANTE realizará o controle dos serviços efetivamente prestados a cada mês, devendo o seu pagamento ocorrer sempre no mês subsequente, com apresentação da nota fiscal dos serviços por demanda.
     6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as tabelas contidas neste Termo de Referência, sendo que qualquer esclarecimento adicional poderá ser obtido junto à Coordenadoria de Engenharia (COENG).
  2. **LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PREDIAL EM GERAL**
     1. O lote único trata de serviços de engenharia por demanda, ou seja, serviços que serão prestados mediante a existência de uma demanda por parte do órgão (quantitativos estimados).
     2. A partir da demanda existente, o órgão emitirá uma Ordem de Serviço e Fornecimento para a execução dos serviços necessários, respeitando o valor mínimo estabelecido por ordem de serviço conforme definido no item 3.1.2.
     3. Dos serviços as serem prestados:
        1. Serviços de Pintura: Aplicação de pintura em área interna ou externa.
        2. Serviços em Instalações Hidrossanitárias: serviço preventivo de desentupimento de tubulação com sistema especializado para tal finalidade.
        3. Serviços em Instalações Elétricas: Manutenção preventiva do sistema elétrico, incluindo reparos e alterações que se fizerem necessárias em disjuntores, tomadas, condutores, eletrodutos, bem como o remanejamento dos componentes do sistema elétrico.
        4. Serviços em forro de fibra mineral: Reparo e recorte de forros em placas de fibra mineral montados em perfilados de aço no sistema “T invertido”, com módulos na dimensão de 0,625m x 0,625m.
        5. Serviços em Gesso: Serviços de reparo e manutenção de componentes em gesso, tais como forros e paredes do tipo Drywall.
        6. Serviços em rede estruturada: Manutenção, reparos e alterações que se fizerem necessárias no sistema de rede estruturada de dados e telefonia.
        7. Serviços nas Instalações de Incêndio: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de portas corta-fogo, executando ajustes e regulagens de seus componentes, pintura, além do remanejamento de elementos detectores de fumaça.
        8. Serviços em placas de pisos elevados: Execução de furos e aberturas em placas de piso elevado e correções e ajustes na estrutura de apoio/suporte de modo a garantir o adequado nivelamento.
        9. Serviços em Drywall para delimitação das zonas de contribuição do sistema de ar condicionado central, mediante instalação do sistema em Drywall acima do forro e abaixo do piso elevado,
        10. Serviços para execução de paredes (piso-teto) em Drywall, contemplando o fornecimento de todos os componentes necessários para a montagem, bem como finalização do acabamento (parede pronta para receber pintura),
        11. Outros serviços: Serviços diversos, como locação de caçambas de entulho, instalação de piso tátil para atendimento das demandas de acessibilidade predial.
        12. Serviços de limpeza da área existente entre a placa do piso elevado e a laje da edificação, utilizando-se mecanismo de limpeza mecânica e por aspiração para remoção das sujidades, juntamente com a aplicação de produtos desinfetantes que não sejam nocivos ao ser humano, devendo proceder ainda com a limpeza das grelhas de ar condicionado com máquina pressurizada.
     4. O serviço em Drywall para execução de paredes (piso-teto) e zoneamento do ar condicionado deverá ser executado conforme ABNT NBR 15.758: 2009 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem, bem como respeitando as disposições a seguir:
        1. O sistema em Drywall deverá ser constituído de parede reta, com montantes simples, de 70 mm de largura de perfil e distantes um do outro em no máximo 600 mm, de modo a compor parede final acabada com 94 mm de espessura (chapa de gesso de 12,5mm + perfil metálico de 70 mm + 12,5 mm de chapa de gesso). Os montantes deverão obedecer às prescrições da NBR 15217/2018 (Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Requisitos e métodos de ensaio).
        2. No edifício sede do CNMP, dependendo do andar e local, o pé-direito pode variar de 2,45 a 3,00 metros.
        3. As paredes deverão conter chapas (de 12,5 mm cada chapa) de gesso fixada em cada lado, do tipo standard, com borda quadrada. As placas de gesso deverão obedecer ao que estabelece as normas NBR 14715-1 (Chapas de gesso para drywall - Requisitos) e NBR 14715-2 (Chapas de gesso para drywall – Métodos de Ensaio).
        4. No interior da estrutura deverá ter uma camada de lã de rocha ou lã de PET, com espessura mínima de 75 mm, presente ao longo de todo o comprimento da parede.
        5. O uso dos elementos de fixações (buchas e parafusos) deverá ser feito em adequação com o sistema construtivo existente, ou seja, deverá levar em consideração se a ligação é entre metal e metal ou entre metal e gesso, além da compatibilidade existentes entre os elementos e a dimensão e o tipo da fixação da fixação.
        6. A fixação das guias de piso, quando as paredes forem instaladas sobre o piso elevado (placas de piso apoiadas sobre suportes metálicos) deverão ser realizadas nos trechos retos por meio de adesivo tipo dupla-face, sendo permitido a utilização de parafusos apenas em cantos (mudanças de direção da parede), fixações de batentes de portas e, estritamente, nos demais locais em que for necessário a utilização de parafusos para se garantir a estabilidade da parede.
        7. O componente em Drywall deverá ter tratamento de juntas com aplicação de fita de papel microperfurado ou fita telada e massa própria para tratamento de juntas em sistemas de paredes, tetos e revestimentos em Drywall. Nos cantos vivos das paredes, deverá ser aplicada fita para cantos, própria para sistema Drywall, de modo a proteger e reforçar os cantos.
        8. Deverão estar contabilizados na proposta outros tipos de acessórios que se fizerem necessários para a adequada execução dos serviços, tais como guias, tirantes, junções, suportes, reforços, dentre outros.
        9. Quando houver necessidade de instalação de pontos elétricos, de iluminação, pontos hidrossanitários ou de rede estrutura nas paredes em Drywall, deverão ser observados os itens correspondentes já previstos neste Termo de Referência considerando os quantitativos necessários caso a caso.
        10. As paredes deverão ser entregues devidamente regularizadas (emassadas e lixadas), pronta para a receber a pintura final (computada à parte por meio de item específico), com todos os componentes necessários instalados: perfis, guias, fitas de reforço e acabamento, lã de rocha/PET, etc; bem como os itens extras, computados à parte considerando os quantitativos necessários aplicados aos itens específicos, como a infraestrutura elétrica/iluminação, de rede estruturada e hidrossanitário.
        11. Especificamente para a execução de serviços em Drywall para o zoneamento do ar condicionado deverão ser observadas as seguintes disposições:
            1. O Drywall a ser construído acima do forro deverá ser ancorado na nervura da laje ou na viga faixa, a depender do local a execução e aquele a ser constituído abaixo de piso elevado deverá estar apoiado na laje de piso.
            2. Tendo em vista que a execução do Drywall será nos ambientes acima do forro e abaixo do piso, locais com passagem de tubulações, dutos e eletrocalhas, deverão estar incluídos no serviço os recortes necessários para passagem desses elementos, incluindo peças necessárias para perfeita fixação e acabamento.
            3. Tendo em vista a peculiaridade do presente serviço, o quantitativo será expresso em metro de divisória, devendo ser considerada uma altura máxima de 50 cm a ser empregada.
     5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços descritos nesse lote, disponibilizando todo e qualquer material, que esteja discriminado no respectivo item, além de todo o ferramental, equipamento e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
     6. Ao término de cada serviço a empresa deverá deixar o local limpo, sem a presença dos resíduos gerados durante o serviço.
        1. As atividades da empresa devem ser desempenhadas de modo a evitar a sujar o ambiente em que se está executando o serviço.
        2. A CONTRATADA deverá prover os itens necessários para prevenir o acúmulo de sujidades no ambiente, tais como lonas ou outros elementos capazes de cumprir tal função.
     7. Ao término da realização dos serviços, havendo inconformidades, todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação às especificações, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA.
     8. Considerando que a empresa CONTRATADA tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas na Planilha de Composição de Preços como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição dos preços unitários.
     9. É desejável a vistoria por técnico especializado, representando a empresa licitante, nos locais onde serão executados os serviços por demanda, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para a realização de serviços, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação.
     10. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos seguintes itens:
         1. Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicas brasileiros.
         2. Manual de Obras Públicas – Edificações / Práticas da SEAP, e as boas práticas do mercado.
         3. Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/instalação.
     11. A proposta de preços para os serviços de engenharia por demanda deverá ser elaborada conforme o modelo apresentado a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **item** | **Descrição** | **Un.** | **Quant. Estimada** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
|  | **SERVIÇOS DE PINTURA** |  |  |  |  |
| 1 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, INCLUÍDA A TINTA ACRÍLICA PREMIUM NA COR BRANCO FOSCO. COM EXECUÇÃO DE REAPAROS NA SUPERFÍCIE DEVIDOS A PEQUENOS FUROS (DE PARAFUSOS RETIRADOS) E DEVIDOS A PEQUENAS ÁREAS CUJAS LASCAS DE TINTA TENHAM SE DESPLACADO. | m² | 250 |  |  |
|  | **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS** |  |  |  |  |
| 2 | SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO PREVENTIVO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DN 40 A 150, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO PROVIDO DE MOLA ROTATIVA. | m | 250 |  |  |
|  | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REDE ESTRUTURADA** |  |  |  |  |
| 3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3X1,5MM², 750V, ANTICHAMA, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13249, CERTIFICADO PELO INMETRO | m | 400 |  |  |
| 4 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3X2,5MM², 750V, ANTICHAMA, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13249, CERTIFICADO PELO INMETRO | m | 1200 |  |  |
| 5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3X4,0MM², 750V, ANTICHAMA, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13249, CERTIFICADO PELO INMETRO | m | 400 |  |  |
| 6 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA LISA 150 X 50 COM TAMPA | m | 20 |  |  |
| 7 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS RÍGIDOS, INCLUINDO LUVAS NOS TRECHOS RETOS, CLASSE LEVE, DN 20 MM, APARENTE, INSTALADO EM PAREDE OU TETO. | m | 60 |  |  |
| 8 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS RÍGIDOS, INCLUINDO LUVAS NOS TRECHOS RETOS, CLASSE LEVE, DN 25 MM, APARENTE, INSTALADO EM PAREDE OU TETO. | m | 100 |  |  |
| 9 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE FIXO TIPO B, TIPO E, TIPO C, TIPO LL, TIPO LR, TIPO T OU TIPO X, INCLUINDO OS CONECTORES NECESSÁRIOS. | Un. | 50 |  |  |
| 10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONDULETE FIXO COM 2 (DOIS) PLUGUES DE TOMADA 10A, INCLUINDO O SERVIÇO DE CONEXÃO COM OS FIOS ELÉTRICOS. | Un. | 25 |  |  |
| 11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONDULETE FIXO COM 2 (DOIS) PLUGUES RJ45, INCLUINDO O SERVIÇO DE CONEXÃO COM O CABO DE REDE. | Un. | 20 |  |  |
| 12 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONDULETE FIXO COM 1 (UM) INTERRUPTOR THREE WAY, INCLUINDO O SERVIÇO DE CONEXÃO COM OS FIOS ELÉTRICOS. | Un. | 5 |  |  |
| 13 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ÉPOXI A PÓ PARA CONEXÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, DE DIMENSÕES 300X200X50MM (CXLXA) COM TAMPA, COM PLACA DE MESMO MATERIAL FIXADA NO INTERIOR DA CAIXA NO SENTIDO DO COMPRIMENTO COM 12 FUROS PARA FIXAÇÃO DE CONECTORES RJ-45 FÊMEA PADRÃO CATEGORIA 6, COM PREVISÃO DE 10 FUROS DE 1”, SENDO 3 NO SENTIDO DE CADA COMPRIMENTO E 2 DE CADA LARGURA. | Un. | 10 |  |  |
| 14 | FORNECIMENTO DE CAIXA DE PISO PARA DOIS PONTOS DE REDE E DUAS TOMADAS ELÉTRICAS, PRÓPRIO PARA PISO ELEVADO, DIMENSÕES 37x113x212mm NA COR PRETA, E TAMPA BASCULANTE COM DIMENSÕES 130x130mm FABRICADA EM NYLON NA COR PRETA; INCLUINDO, TAMBÉM, O FORNECIMENTO DE 2 (DUAS) TOMADAS ELÉTRICAS 10A (TOMADAS 2P+T), COM ENCAIXE PRÓPRIO PARA CAIXA DE PISO E DOTADOS DE TERMINAIS CHATOS PARA CONEXÃO DE PRESSÃO 2,5mm²; E 2 (DOIS) CONECTORES RJ45 – Cat6, COM ENCAIXE PRÓPRIO PARA CAIXA DE PISO. Referência Sperone modelo SPE-800E, com tampa SPE-800E-PR, OU COMPATÍVEL | Un. | 30 |  |  |
| 15 | INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PISO DOTADOS DE DOIS PONTOS DE REDE E DUAS TOMADAS ELÉTRICAS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS CONEXÕES, COM REAPROVEITAMENTO DOS COMPONENTES. | Un. | 50 |  |  |
| 16 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTORE RJ45 – Cat6, COM ENCAIXE PRÓPRIO PARA CAIXA DE PISO. Referência Sperone modelo SPE-800E, com tampa SPE-800E-PR, OU COMPATÍVEL | Un. | 50 |  |  |
| 17 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL DO TIPO “SELTUBO - COPEX” COM DIÂMETRO NOMINAL DE 2”, INCLUINDO O BOX RETO QUANDO NECESSÁRIO | m | 30 |  |  |
| 18 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL DO TIPO “SELTUBO - COPEX” COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/4”, INCLUINDO O BOX RETO QUANDO NECESSÁRIO | m | 30 |  |  |
| 19 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL DO TIPO “SELTUBO - COPEX” COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4” , INCLUINDO O BOX RETO QUANDO NECESSÁRIO | m | 500 |  |  |
| 20 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL DO TIPO “SELTUBO - COPEX” COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1”, INCLUINDO O BOX RETO QUANDO NECESSÁRIO | m | 50 |  |  |
| 21 | FORNECIMENTO DE CAIXA DE EMBUTIR DRYWALL 4X2 RETANGULAR ANTICHAMA COM FIXADORES | Un. | 100 |  |  |
| 22 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE 4”X 2” COM 3 POSTOS MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM49423– CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 60 |  |  |
| 23 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM45101 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 25 |  |  |
| 24 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO TOMADA DE ENERGIA ELÉTRICA 10A 250V MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM4721 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 50 |  |  |
| 25 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO TOMADA DE ENERGIA ELÉTRICA 20A 250V MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM4721 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 20 |  |  |
| 26 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO CONECTOR FÊMEA RJ-45 MODULAR, 8 VIAS, CATEGORIA 6, PARA UTILIZAÇÃO EM PLACAS DE FABRICANTE SCHENEIDER ELETRIC PRIME LUNARE, REFERÊNCIA PRM47781 – PRIME LUNARE – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 25 |  |  |
| 27 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO CEGO MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM48011 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 5 |  |  |
| 28 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA 4”X 2” COM 1 POSTO MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM44201– CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 25 |  |  |
| 29 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA 4”X 2” COM 2 POSTOS MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM44201– CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 25 |  |  |
| 30 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA 4”X 2” COM 3 POSTOS MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM44201– CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 5 |  |  |
| 31 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO PLACA E SUPORTE 4”X 4” COM 4 POSTOS MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM44461/PRM4946 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 5 |  |  |
|  | **SERVIÇOS NA ESTRUTURA DE FORROS DE PLACAS DE FIBRA MINERAL** |  |  |  |  |
| 32 | REPARO DA ESTRUTURA DE SUPORTE DE FORROS EM PLACAS DE FIBRA MINERAL CONSTITUIDO POR PERFILADOS DE AÇO NO SISTEMA “T INVERTIDO”, ACABAMENTO NA COR BRANCA , COM MÓDULOS NA DIMENSÃO DE 0,625M X 0,625M. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO: COMO PERFIS (LONGARINAS, TRAVESSAS E CANTONEIRAS), PENDURAIS, TIRANTES, REGULADORES, PARAFUSOS, BUCHAS, E DEMAIS COMPONENTES DE FIXAÇÃO. | m² | 8 |  |  |
| 33 | RECORTES LINEARES E READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DE SUPORTE DE FORROS EM PLACAS DE FIBRA MINERAL CONSTITUIDO POR PERFILADOS DE AÇO NO SISTEMA “T INVERTIDO”, ACABAMENTO NA COR BRANCA, COM MÓDULOS NA DIMENSÃO DE 0,625M X 0,625M. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO: COMO PERFIS (LONGARINAS, TRAVESSAS E CANTONEIRAS), PENDURAIS, TIRANTES, REGULADORES, PARAFUSOS, BUCHAS, E DEMAIS COMPONENTES DE FIXAÇÃO. | m | 10 |  |  |
|  | **SERVIÇOS EM GESSO** |  |  |  |  |
| 34 | ABERTURA EM FORRO DE GESSO COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL | m² | 20 |  |  |
| 35 | ABERTURA EM FORRO DE GESSO COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ALÇAPÃO 50X50 CM INCLUINDO O ACABAMENTO E AS FERRAGENS NECESSÁRIAS | Un. | 10 |  |  |
| 36 | FECHAMENTO DE FORRO EM GESSO CONSIDERANDO MATERIAL REAPROVEITADO, INCLUÍDA A RECOLOCAÇÃO DA PLACA, COLAGEM DA PLACA AO RESTANTE DO FORRO E ACABAMENTO FINAL COM MASSA E PINTURA | m² | 20 |  |  |
| 37 | INSTALAÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, COM FORNECIMENTO DAS PLACAS, INCLUINDO ACABAMENTO E PINTURA. | m² | 60 |  |  |
| 38 | EXECUÇÃO DE PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO – SISTEMA DRYWALL, PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS (PISO E TETO), COM VÃOS PARA PORTAS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E ACABAMENTO PRONTO PARA RECEBER PINTURA FINA, INCLUINDO ENCHIMENTO DE LÃ DE ROCHA/PET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.PAREDE COM ESPESSURA FINAL DE 94mm (chapa de gesso de 12,5 + perfil metálico de 70 mm + 12,5 mm de chapa de gesso) - altura de 3,00 metros | m² | 100 |  |  |
|  | **SERVIÇOS GERAIS/COMPLEMENTARES** |  |  |  |  |
| 39 | LOCAÇÃ0 MENSAL DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 6 m³ PARA ENTULHO | Un. | 2 |  |  |
| 40 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO DO TIPO ALERTA, COM PLACA COLADA NO PISO COM DIMENSÃO DE 25X25CM, NA COR CONTRASTANTE COM A DO PISO EXISTENTE (A ESCOLHER), DESNÍVEL ENTRE A SUPERFÍCIE DO PISO EXISTENTE E A SUPERFÍCIE DO PISO IMPLANTADO CHANFRADO E SEM EXCEDER A 2MM. A TEXTURA DA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA CONSISTE EM UM CONJUNTO DE RELEVOS TRONCO-CÔNICOS. A MODULAÇÃO DO PISO DEVE GARANTIR A CONTINUIDADE DE TEXTURA E O PADRÃO DE INFORMAÇÃO. DEVE ATENDER À NBR9050. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COM A PLACA COLADA SOBREPOSTA AO PISO EXISTENTE, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO. | Un. | 30 |  |  |
| 41 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO DO TIPO DIRECIONAL, COM ELEMENTOS SOLTOS FABRICADOS EM MATERIAL INOX, COM 12 PEÇAS POR METRO LINEAR, DISPOSTAS LONGITUDINALMENTE DE 3 (TRÊS) EM 3 (TRÊS) PEÇAS, SEM EXCEDER 1MM DE DESNÍVEL ENTRE A SUPERFÍCIE DO PISO EXISTENTE E A BASE DA PEÇAS IMPLANTADA. A MODULAÇÃO DO PISO DEVE GARANTIR A CONTINUIDADE DE TEXTURA E O PADRÃO DE INFORMAÇÃO. DEVE ATENDER À NBR9050. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COM A PEÇA COLADA SOBREPOSTA AO PISO EXISTENTE, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO. | Un. | 30 |  |  |
| 42 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO DO TIPO ALERTA, COM ELEMENTOS SOLTOS FABRICADOS EM MATERIAL INOX, COM 100 PEÇAS POR METRO LINEAR, DISPOSTAS LONGITUDINALMENTE DE 5 (CINCO) EM 5 (CINCO) PEÇAS, SEM EXCEDER 1MM DE DESNÍVEL ENTRE A SUPERFÍCIE DO PISO EXISTENTE E A BASE DA PEÇAS IMPLANTADA. A MODULAÇÃO DO PISO DEVE GARANTIR A CONTINUIDADE DE TEXTURA E O PADRÃO DE INFORMAÇÃO. DEVE ATENDER À NBR9050. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COM A PEÇA COLADA SOBREPOSTA AO PISO EXISTENTE, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO. | m | 50 |  |  |
| 43 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO DO TIPO DIRECIONAL, COM ELEMENTOS SOLTOS FABRICADOS EM MATERIAL INOX, COM 12 PEÇAS POR METRO LINEAR, DISPOSTAS LONGITUDINALMENTE DE 3 (TRÊS) EM 3 (TRÊS) PEÇAS, SEM EXCEDER 1MM DE DESNÍVEL ENTRE A SUPERFÍCIE DO PISO EXISTENTE E A BASE DA PEÇAS IMPLANTADA. A MODULAÇÃO DO PISO DEVE GARANTIR A CONTINUIDADE DE TEXTURA E O PADRÃO DE INFORMAÇÃO. DEVE ATENDER À NBR9050. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COM A PEÇA COLADA SOBREPOSTA AO PISO EXISTENTE, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO. | m | 50 |  |  |
| 44 | EXECUÇÃO DE CORTE LINEAR DE 60 CM EM PLACAS DE PISO ELEVADO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM ESTRUTURA INTERNA METÁLICA, E ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 CM . | Un. | 40 |  |  |
| 45 | EXECUÇÃO DE FURO QUADRADO DE 11,5 X 11,5 CM EM PLACAS DE PISO ELEVADO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM ESTRUTURA INTERNA METÁLICA, E ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 CM NO LOCAL DO FURO. | Un. | 20 |  |  |
| 46 | EXECUÇÃO DE FURO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 21,5 CM EM PLACAS DE PISO ELEVADO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM ESTRUTURA INTERNA METÁLICA, E ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 CM NO LOCAL DO FURO. | Un. | 20 |  |  |
| 47 | CORREÇÕES E AJUSTES NAS ESTRUTURAS METÁLICAS DE APOIO/SUPORTE JÁ EXISTENTES NO PISO ELEVADO DO CNMP, DE MODO A GARANTIR O ADEQUADO NIVELAMENTO ENTRE PLACAS ADJACENTES, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AJUSTES PARA OS QUATRO SUPORTES DE UMA PLACA DE PISO de 60cmx60cm | Un. | 30 |  |  |
|  | **MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO** |  |  |  |  |
| 48 | RETIRADA DE FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA CORTA FOGO | Un. | 12 |  |  |
| 49 | INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA CORTA FOGO, COM MAÇANETAS LIVRES, PINTADAS NA COR PRETA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DA FECHADURA. REFERÊNCIA: FABRICANTE METALÚRGICA JVS, MODELO 003 – CONFORME PADRÃO DA PORTA CORTA-FOGO DO EDIFÍCIO | Un. | 11 |  |  |
| 50 | INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA CORTA FOGO, COM MAÇANETAS COM CHAVE PELO LADO EXTERNO, COM ABERTURA PARA DENTRO DO RECINTO, PINTADAS NA COR PRETA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DA FECHADURA. REFERÊNCIA: FABRICANTE METALÚRGICA JVS, MODELO 004DG – CONFORME PADRÃO DA PORTA CORTA-FOGO DO EDIFÍCIO | Un. | 1 |  |  |
| 51 | AJUSTES E REGULAGENS DE DOBRADIÇAS DE PORTAS CORTA FOGO, INCLUINDO A LUBRIFICAÇÃO | Un. | 78 |  |  |
|  | **SERVIÇOS PARA ZONEAMENTO DE REGIÕES CLIMATIZADAS** |  |  |  |  |
| 52 | EXECUÇÃO DE SISTEMA EM DRYWALL PARA ISOLAMENTO, COM ALTURA DE ATÉ 50 CM, COM MONTANTES SIMPLES DE 70 MM DE LAGURA, DISTANTES EM NO MÁXIMO 600 MM, COM CHAPAS DE GESSO SIMPLES, RESULTANDO EM NO MÍNIMO 12,5 MM DE GESSO EM CADA LADO, INTERNAMENTE PREENCHIDO COM PAINÉIS DE LÃ DE ROCHA/PET DE NO MÍNIMO 75 MM, COM TRATAMENTO DE JUNTAS COM REJUNTE EM PÓ DE SECAGEM RÁPIDA, FACES DEVIDAMENTE EMASSADAS, E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, RESULTANDO EM DIVISA COM NO MÍNIMO 100 MM DE ESPESSURA, INCLUINDO A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A MONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA | **m** | 100 |  |  |
| TOTAL |  |  |  |  |  |

1. **Adequação Orçamentária**

Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2020 no Programa 03.032.2100.8010, Ação 8010 - Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público, Fonte 0100000000; PTRES 174664 e Plano Interno 8010SA.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Lote Único | Itens | Classificação Orçamentária |
| Serviços de Infraestrutura Predial | 1 a 52 | 33.90.39-16 (MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS) |

1. **Critérios de Sustentabilidade Ambiental**
   1. A CONTRATADA deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser dispostos em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme a Lei n. 12.305/2010 (Lei de Resíduos Sólidos), Resolução Conama nº 307/2002 e a Lei distrital nº 4.704/2011 (dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências) nos seguintes termos:
      1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
      2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
      3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
      4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
   2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.
2. **Vistoria**
   1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nas dependências da sede do Conselho Nacional do Ministério Público para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades relacionadas ao fornecimento e avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas.
   2. A vistoria poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade, após a licitação.
   3. A Declaração de Vistoria, caso seja realizada por interesse da Licitante, deverá estar devidamente assinada, tanto pelo representante da Coordenadoria de Engenharia, bem como pelo representante da empresa;
   4. A licitante poderá agendar a vistoria junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, por meio do telefone (0XX61) 3366-9131 das 9h00 às 17h00, junto à Coordenaria de Engenharia;
   5. Na vistoria, a licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações constantes do edital;
   6. Se, por qualquer motivo, a referida declaração de vistoria não estiver junto com a documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação;
   7. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação;
3. **Critérios de Qualificação Técnica Exigidos para a Contratada**
   1. A documentação relativa à Qualificação Técnica das empresas licitantes consistirá:
      1. Na apresentação de aptidão para a prestação dos serviços em característica, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do lote, comprovada por:
         1. Certidão de registro de pessoa jurídica em nome do licitante, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da Região a que está vinculada sua sede. No caso de apresentar sede fora da jurisdição do Distrito Federal, deverá apresentar registro ou visto no CREA-DF, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;
         2. Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura no caso de vencer a licitação), na data de entrega da documentação de habilitação, profissional de nível superior, com formação em Engenharia, para exercer a função de supervisor técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão (ões) de Acervo Técnico, expedidas pelo CREA, que comprove a capacidade de supervisão dos serviços;
         3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto do respectivo lote:
            1. Manutenção ou execução de instalações elétricas prediais;
            2. Manutenção ou execução de instalações de cabeamento estruturado;
            3. Execução de serviços de infraestrutura civil.
      2. O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverão ainda apresentar, no mínimo, as seguintes informações: datas de início e término dos serviços; especificação técnica do(s) serviço(s) realizado(s); quantitativos dos serviços; nome dos contratantes e pessoas jurídicas contratadas; endereço e dados completos da Contratante.
      3. A empresa deverá apresentar declaração indicando possuir aparelhamento, ferramental e pessoal técnico capacitado, adequado e suficiente para a realização dos serviços especificados neste Termo, além de declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.
4. **Da Vigência** 
   1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
5. **Dos Acréscimos e Supressões**
   1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços e fornecimento de componentes objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
6. **Alteração Subjetiva**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
7. **Prazo de Garantia e Formas de Manutenção e/ou Suporte Técnico**
   1. O período de Garantia Técnica para os serviços e os materiais empregados nos serviços previstos neste Termo de Referência deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
   2. A assistência técnica da garantia deverá ser on-site e o atendimento deverá ser prestado conforme as seguintes condições:
      1. O atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8h00 às 18h00, nos dias úteis.
      2. Em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, a Contratada deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência técnica da garantia. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá comunicar ao CNMP, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.
      3. O prazo total para reparação dos serviços relacionados aos componentes, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.
8. **Local, Prazos, Recebimento e Pagamento**
   1. Os serviços sob demanda somente poderão ser executados após autorização expressa do CONTRATANTE, podendo ser demandados dentro da vigência do contrato segundo o interesse e necessidades do CNMP.

**Do Local e do Prazo para Prestação do Serviço**

* 1. Os materiais deverão ser entregues e os serviços deverão ser executados no Conselho Nacional do Ministério Público, localizado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Qd. 02 Lt. 03, Edifício Adail Belmonte.
  2. Haverá a emissão de uma ordem de serviço para cada serviço sob demanda, na qual constará os itens e respectivos quantitativos, bem como o projeto com o “layout”, sempre que houver necessidade.
  3. O prazo para o início da execução dos serviços se dará de acordo com o especificado no item 3.1 em especial o item 3.1.3.1.
  4. Os serviços, visando garantir melhores condições técnicas para a realização dos trabalhos, poderão ser executados em finais de semana e horários alternativos, a critério da contratante.
  5. O serviço deverá ser prestado nas condições especificadas neste Termo de Referência.
  6. Durante a execução dos serviços, todo e qualquer dano causado à edificação por elementos ou funcionários da contratada, caberá a esta o ônus da reparação.

**Do Recebimento**

* 1. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência e na proposta.
  2. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório e da verificação de que os materiais e o serviço foram entregues de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.
  3. A partir do recebimento definitivo, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
  4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

**Do Pagamento**

* 1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada pelos fornecimentos e serviços quando efetivamente prestados em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da fatura ou nota fiscal, quando estas tiverem valor superior a R$ 17.600,00, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária. Caso as faturas sejam de valor inferior ao valor citado, o pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto da fatura.
  2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto
  3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo III da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
  4. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.
  5. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.
  6. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
  7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
  8. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

1. **Das Sanções Administrativas**
   1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato.
   2. Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002 na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, e no Edital e das demais cominações legais.
   3. Uma vez iniciados os serviços contratados, a execução incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores dessa seção:
      1. Advertência;
      2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste termo de referência:
      3. Multa moratória de 0,1% sobre o valor total da Ordem de Serviço, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 20 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.
      4. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 10% do valor global do contrato.
      5. Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
      6. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 15% do valor global do contrato.
      7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP, por até 02 (dois) anos;
   4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
   5. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
   6. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
   7. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
   8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
   9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
   10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   11. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
   12. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
   13. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
   14. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.
   15. As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).
2. **Tabela De Penalidades**
   1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:
      1. Não causam prejuízo à Administração;
      2. A CONTRATADA após a notificação, diligencia para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e
      3. Nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.
   2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:
      1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e
      2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.
   3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.
   4. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.
   5. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002**

|  |  |
| --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | **MULTA (% sobre o valor global do contrato)** |
| 1) apresentação de documentação falsa  2) fraude na execução contratual  3) comportamento inidôneo  4) fraude fiscal  5) inexecução total do contrato | Até 15% (trinta por cento) |
| 6) inexecução parcial  7) descumprimento de obrigação contratual | Até 10% (vinte por cento) |

* 1. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 2: Classificação das infrações e multas**

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL** | **CORRESPONDÊNCIA**  (por ocorrência sobre o valor global do CONTRATO) |
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo) | 4%. |

* 1. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **Item** | **Descrição** | **Nível** |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 6 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato | 3 |
| 7 | Deixar de sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 8 | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais utilizados na execução, montagem e instalação do objeto da contratação, assim como substituir imediatamente qualquer material que não atenda aos critérios especificados neste termo. | 6 |
| 9 | Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE | 3 |
| 10 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. | 6 |
| 11 | Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço. | 6 |
| 12 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | 6 |
| 13 | Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança. | 2 |
| 14 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação | 6 |
| 15 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de *e-mail,* endereço e telefones comerciaispara fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 16 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros. | 6 |
| 17 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações. | 4 |
| 18 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito. | 6 |
| 19 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 20 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 5 |
| 21 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |
| 22 | Retirar das dependências do CNMP quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia. | 3 |
| 23 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 6 |

* 1. Em caso de registro de infração na qual a CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do contrato, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.
  2. A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Tabela 4: Qualificação da inexecução contratual**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GRAU** | **QUANTIDADE DE INFRAÇÕES** | |
| **Inexecução Parcial** | **Inexecução Total** |
| 1 | 7 a 11 | 12 ou mais |
| 2 | 6 a 10 | 11 ou mais |
| 3 | 5 a 9 | 10 ou mais |
| 4 | 4 a 6 | 7 ou mais |
| 5 | 3 a 4 | 5 ou mais |
| 6 | 2 | 3 ou mais |

1. **Acordo de Nível de Serviço**
   1. Os descontos previstos na tabela a seguir serão aplicados em caso de descumprimento dos padrões de qualidade e de prazo estabelecidas neste Termo de Referência.
   2. A identificação de ocorrência de uma falta prevista na tabela abaixo, sempre será precedida de comunicação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA de forma a garantir o amplo direito de defesa.
   3. Caso fique comprovado a falta cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE descontará do pagamento dos serviços prestados os valores resultantes da aplicação dos percentuais relacionados abaixo em relação ao valor total do objeto contratado, sem prejuízo de demais sanções e aplicação de penalidades previstas.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***Número da Condição*** | ***Condição Estabelecida*** | ***Incidência*** | ***PERCENTUAL***  ***(sobre o valor total do objeto contratado (Lote ou Item conforme o caso))*** |
| 1 | Não iniciar os serviços dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pelo CONTRANTE. | Por chamado | 0,075% por dia de atraso até o limite de 15 dias corridos; e em caso de atraso de mais de 15 dias corridos, será considerado descumprimento parcial do contrato. |
| 2 | Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir objeto em que se verifique vícios, problemas ou avarias, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pelo CONTRANTE. | Por chamado | 0,075% por dia de atraso até o limite de 15 dias corridos; e em caso de atraso de mais de 15 dias corridos, será considerado descumprimento parcial do contrato. |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. **Critérios Para Julgamento Das Propostas**
   1. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço oferecido para o lote único, conforme justificativas apresentadas no item 2.
   2. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade, ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e obedecer às seguintes condições:
   3. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outros aplicáveis.
   4. As proponentes deverão apresentar preço unitário e total em Reais (R$), mediante preenchimento das tabelas de preços presentes nos Anexos deste Termo de Referência.
2. **Da Subcontratação**
   1. É permitido a subcontratação do objeto licitatório mediante autorização prévia do CONTRATANTE desde que o valor dos serviços prestados, por meio de subcontratação, não ultrapasse o limite de 30% do valor total do lote contratado. Tal situação justifica-se pelo fato de existirem serviços especializados que envolvam ferramental, equipamentos ou mão de obra especializada, de modo que o mercado pode não possuir empresas com um rol tão extenso de atividades, sendo, portanto, possível a subcontratação nas condições descritas.
3. **Controle Da Execução**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
   2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).
   3. O contrato Assinado ou a ordem de serviço acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a execução dos serviços.
   4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
   5. O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência.
   6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
4. **Das Obrigações**

**Da Contratante**

* 1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
  2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
  3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
  4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.
  5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.
  6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  7. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência.
  8. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente do CNMP, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades.
  9. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.
  10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que atrapalhar ou dificultar a fiscalização, ou cuja conduta esteja inadequada, a critério do CNMP.
  11. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
  12. Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência;
  13. Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de ocorrência de falhas, para a adoção das providências saneadoras, em todo o período de garantia e onde quer que se faça necessária a intervenção;

**Da Contratada**

* 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  2. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato, e preferencialmente, por escrito.
  3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CNMP e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato.
  4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 dias úteis (Art. 69 Lei 8.666/93).
  5. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 dia, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.
  6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93).
  7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93).
  8. A CONTRATADA deve zelar pelas instalações do CONTRATANTE .
  9. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o CNMP qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações.
  10. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.
  11. A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.
  12. A CONTRATADA obriga-se a manter, nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.
  13. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
  14. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.
  15. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
  16. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
  17. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI** [**19.00.6160.0002223/2020-83**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=272683&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=c193d43f623742df698c124c7e479fc3f356234d1c160dfbe34a1be154295d44#_blank)

**UASG – 590001**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

**AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Banco: Agência: C/C:

**Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato**

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

**Endereço Eletrônico (*e-mail*):**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade estimada** | **Valor Unitário**  **(R$)** | **Valor Total**  **(R$)** |
| 1 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, INCLUÍDA A TINTA ACRÍLICA PREMIUM NA COR BRANCO FOSCO. COM EXECUÇÃO DE REAPAROS NA SUPERFÍCIE DEVIDOS A PEQUENOS FUROS (DE PARAFUSOS RETIRADOS) E DEVIDOS A PEQUENAS ÁREAS CUJAS LASCAS DE TINTA TENHAM SE DESPLACADO. | m² | 250 |  |  |
| 2 | SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO PREVENTIVO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DN 40 A 150, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO PROVIDO DE MOLA ROTATIVA. | m | 250 |  |  |
| 3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3X1,5MM², 750V, ANTICHAMA, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13249, CERTIFICADO PELO INMETRO | m | 400 |  |  |
| 4 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3X2,5MM², 750V, ANTICHAMA, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13249, CERTIFICADO PELO INMETRO | m | 1200 |  |  |
| 5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3X4,0MM², 750V, ANTICHAMA, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13249, CERTIFICADO PELO INMETRO | m | 400 |  |  |
| 6 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA LISA 150 X 50 COM TAMPA | m | 20 |  |  |
| 7 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS RÍGIDOS, INCLUINDO LUVAS NOS TRECHOS RETOS, CLASSE LEVE, DN 20 MM, APARENTE, INSTALADO EM PAREDE OU TETO. | m | 60 |  |  |
| 8 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS RÍGIDOS, INCLUINDO LUVAS NOS TRECHOS RETOS, CLASSE LEVE, DN 25 MM, APARENTE, INSTALADO EM PAREDE OU TETO. | m | 100 |  |  |
| 9 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE FIXO TIPO B, TIPO E, TIPO C, TIPO LL, TIPO LR, TIPO T OU TIPO X, INCLUINDO OS CONECTORES NECESSÁRIOS. | Un. | 50 |  |  |
| 10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONDULETE FIXO COM 2 (DOIS) PLUGUES DE TOMADA 10A, INCLUINDO O SERVIÇO DE CONEXÃO COM OS FIOS ELÉTRICOS. | Un. | 25 |  |  |
| 11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONDULETE FIXO COM 2 (DOIS) PLUGUES RJ45, INCLUINDO O SERVIÇO DE CONEXÃO COM O CABO DE REDE. | Un. | 20 |  |  |
| 12 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONDULETE FIXO COM 1 (UM) INTERRUPTOR THREE WAY, INCLUINDO O SERVIÇO DE CONEXÃO COM OS FIOS ELÉTRICOS. | Un. | 5 |  |  |
| 13 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ÉPOXI A PÓ PARA CONEXÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, DE DIMENSÕES 300X200X50MM (CXLXA) COM TAMPA, COM PLACA DE MESMO MATERIAL FIXADA NO INTERIOR DA CAIXA NO SENTIDO DO COMPRIMENTO COM 12 FUROS PARA FIXAÇÃO DE CONECTORES RJ-45 FÊMEA PADRÃO CATEGORIA 6, COM PREVISÃO DE 10 FUROS DE 1”, SENDO 3 NO SENTIDO DE CADA COMPRIMENTO E 2 DE CADA LARGURA. | Un. | 10 |  |  |
| 14 | FORNECIMENTO DE CAIXA DE PISO PARA DOIS PONTOS DE REDE E DUAS TOMADAS ELÉTRICAS, PRÓPRIO PARA PISO ELEVADO, DIMENSÕES 37x113x212mm NA COR PRETA, E TAMPA BASCULANTE COM DIMENSÕES 130x130mm FABRICADA EM NYLON NA COR PRETA; INCLUINDO, TAMBÉM, O FORNECIMENTO DE 2 (DUAS) TOMADAS ELÉTRICAS 10A (TOMADAS 2P+T), COM ENCAIXE PRÓPRIO PARA CAIXA DE PISO E DOTADOS DE TERMINAIS CHATOS PARA CONEXÃO DE PRESSÃO 2,5mm²; E 2 (DOIS) CONECTORES RJ45 – Cat6, COM ENCAIXE PRÓPRIO PARA CAIXA DE PISO. Referência Sperone modelo SPE-800E, com tampa SPE-800E-PR, OU COMPATÍVEL | Un. | 30 |  |  |
| 15 | INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PISO DOTADOS DE DOIS PONTOS DE REDE E DUAS TOMADAS ELÉTRICAS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS CONEXÕES, COM REAPROVEITAMENTO DOS COMPONENTES. | Un. | 50 |  |  |
| 16 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTORE RJ45 – Cat6, COM ENCAIXE PRÓPRIO PARA CAIXA DE PISO. Referência Sperone modelo SPE-800E, com tampa SPE-800E-PR, OU COMPATÍVEL | Un. | 50 |  |  |
| 17 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL DO TIPO “SELTUBO - COPEX” COM DIÂMETRO NOMINAL DE 2”, INCLUINDO O BOX RETO QUANDO NECESSÁRIO | m | 30 |  |  |
| 18 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL DO TIPO “SELTUBO - COPEX” COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/4”, INCLUINDO O BOX RETO QUANDO NECESSÁRIO | m | 30 |  |  |
| 19 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL DO TIPO “SELTUBO - COPEX” COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4” , INCLUINDO O BOX RETO QUANDO NECESSÁRIO | m | 500 |  |  |
| 20 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL DO TIPO “SELTUBO - COPEX” COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1”, INCLUINDO O BOX RETO QUANDO NECESSÁRIO | m | 50 |  |  |
| 21 | FORNECIMENTO DE CAIXA DE EMBUTIR DRYWALL 4X2 RETANGULAR ANTICHAMA COM FIXADORES | Un. | 100 |  |  |
| 22 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE 4”X 2” COM 3 POSTOS MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM49423– CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 60 |  |  |
| 23 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM45101 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 25 |  |  |
| 24 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO TOMADA DE ENERGIA ELÉTRICA 10A 250V MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM4721 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 50 |  |  |
| 25 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO TOMADA DE ENERGIA ELÉTRICA 20A 250V MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM4721 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 20 |  |  |
| 26 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO CONECTOR FÊMEA RJ-45 MODULAR, 8 VIAS, CATEGORIA 6, PARA UTILIZAÇÃO EM PLACAS DE FABRICANTE SCHENEIDER ELETRIC PRIME LUNARE, REFERÊNCIA PRM47781 – PRIME LUNARE – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 25 |  |  |
| 27 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO CEGO MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM48011 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 5 |  |  |
| 28 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA 4”X 2” COM 1 POSTO MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM44201– CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 25 |  |  |
| 29 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA 4”X 2” COM 2 POSTOS MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM44201– CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 25 |  |  |
| 30 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA 4”X 2” COM 3 POSTOS MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM44201– CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 5 |  |  |
| 31 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO PLACA E SUPORTE 4”X 4” COM 4 POSTOS MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM44461/PRM4946 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 5 |  |  |
| 32 | REPARO DA ESTRUTURA DE SUPORTE DE FORROS EM PLACAS DE FIBRA MINERAL CONSTITUIDO POR PERFILADOS DE AÇO NO SISTEMA “T INVERTIDO”, ACABAMENTO NA COR BRANCA , COM MÓDULOS NA DIMENSÃO DE 0,625M X 0,625M. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO: COMO PERFIS (LONGARINAS, TRAVESSAS E CANTONEIRAS), PENDURAIS, TIRANTES, REGULADORES, PARAFUSOS, BUCHAS, E DEMAIS COMPONENTES DE FIXAÇÃO. | m² | 8 |  |  |
| 33 | RECORTES LINEARES E READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DE SUPORTE DE FORROS EM PLACAS DE FIBRA MINERAL CONSTITUIDO POR PERFILADOS DE AÇO NO SISTEMA “T INVERTIDO”, ACABAMENTO NA COR BRANCA, COM MÓDULOS NA DIMENSÃO DE 0,625M X 0,625M. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO: COMO PERFIS (LONGARINAS, TRAVESSAS E CANTONEIRAS), PENDURAIS, TIRANTES, REGULADORES, PARAFUSOS, BUCHAS, E DEMAIS COMPONENTES DE FIXAÇÃO. | m | 10 |  |  |
| 34 | ABERTURA EM FORRO DE GESSO COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL | m² | 20 |  |  |
| 35 | ABERTURA EM FORRO DE GESSO COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ALÇAPÃO 50X50 CM INCLUINDO O ACABAMENTO E AS FERRAGENS NECESSÁRIAS | Un. | 10 |  |  |
| 36 | FECHAMENTO DE FORRO EM GESSO CONSIDERANDO MATERIAL REAPROVEITADO, INCLUÍDA A RECOLOCAÇÃO DA PLACA, COLAGEM DA PLACA AO RESTANTE DO FORRO E ACABAMENTO FINAL COM MASSA E PINTURA | m² | 20 |  |  |
| 37 | INSTALAÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, COM FORNECIMENTO DAS PLACAS, INCLUINDO ACABAMENTO E PINTURA. | m² | 60 |  |  |
| 38 | EXECUÇÃO DE PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO – SISTEMA DRYWALL, PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS (PISO E TETO), COM VÃOS PARA PORTAS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E ACABAMENTO PRONTO PARA RECEBER PINTURA FINA, INCLUINDO ENCHIMENTO DE LÃ DE ROCHA/PET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.PAREDE COM ESPESSURA FINAL DE 94mm (chapa de gesso de 12,5 + perfil metálico de 70 mm + 12,5 mm de chapa de gesso) - altura de 3,00 metros | m² | 100 |  |  |
| 39 | LOCAÇÃ0 MENSAL DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 6 m³ PARA ENTULHO | Un. | 2 |  |  |
| 40 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO DO TIPO ALERTA, COM PLACA COLADA NO PISO COM DIMENSÃO DE 25X25CM, NA COR CONTRASTANTE COM A DO PISO EXISTENTE (A ESCOLHER), DESNÍVEL ENTRE A SUPERFÍCIE DO PISO EXISTENTE E A SUPERFÍCIE DO PISO IMPLANTADO CHANFRADO E SEM EXCEDER A 2MM. A TEXTURA DA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA CONSISTE EM UM CONJUNTO DE RELEVOS TRONCO-CÔNICOS. A MODULAÇÃO DO PISO DEVE GARANTIR A CONTINUIDADE DE TEXTURA E O PADRÃO DE INFORMAÇÃO. DEVE ATENDER À NBR9050. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COM A PLACA COLADA SOBREPOSTA AO PISO EXISTENTE, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO. | Un. | 30 |  |  |
| 41 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO DO TIPO DIRECIONAL, COM ELEMENTOS SOLTOS FABRICADOS EM MATERIAL INOX, COM 12 PEÇAS POR METRO LINEAR, DISPOSTAS LONGITUDINALMENTE DE 3 (TRÊS) EM 3 (TRÊS) PEÇAS, SEM EXCEDER 1MM DE DESNÍVEL ENTRE A SUPERFÍCIE DO PISO EXISTENTE E A BASE DA PEÇAS IMPLANTADA. A MODULAÇÃO DO PISO DEVE GARANTIR A CONTINUIDADE DE TEXTURA E O PADRÃO DE INFORMAÇÃO. DEVE ATENDER À NBR9050. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COM A PEÇA COLADA SOBREPOSTA AO PISO EXISTENTE, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO. | Un. | 30 |  |  |
| 42 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO DO TIPO ALERTA, COM ELEMENTOS SOLTOS FABRICADOS EM MATERIAL INOX, COM 100 PEÇAS POR METRO LINEAR, DISPOSTAS LONGITUDINALMENTE DE 5 (CINCO) EM 5 (CINCO) PEÇAS, SEM EXCEDER 1MM DE DESNÍVEL ENTRE A SUPERFÍCIE DO PISO EXISTENTE E A BASE DA PEÇAS IMPLANTADA. A MODULAÇÃO DO PISO DEVE GARANTIR A CONTINUIDADE DE TEXTURA E O PADRÃO DE INFORMAÇÃO. DEVE ATENDER À NBR9050. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COM A PEÇA COLADA SOBREPOSTA AO PISO EXISTENTE, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO. | m | 50 |  |  |
| 43 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO DO TIPO DIRECIONAL, COM ELEMENTOS SOLTOS FABRICADOS EM MATERIAL INOX, COM 12 PEÇAS POR METRO LINEAR, DISPOSTAS LONGITUDINALMENTE DE 3 (TRÊS) EM 3 (TRÊS) PEÇAS, SEM EXCEDER 1MM DE DESNÍVEL ENTRE A SUPERFÍCIE DO PISO EXISTENTE E A BASE DA PEÇAS IMPLANTADA. A MODULAÇÃO DO PISO DEVE GARANTIR A CONTINUIDADE DE TEXTURA E O PADRÃO DE INFORMAÇÃO. DEVE ATENDER À NBR9050. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COM A PEÇA COLADA SOBREPOSTA AO PISO EXISTENTE, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO. | m | 50 |  |  |
| 44 | EXECUÇÃO DE CORTE LINEAR DE 60 CM EM PLACAS DE PISO ELEVADO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM ESTRUTURA INTERNA METÁLICA, E ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 CM . | Un. | 40 |  |  |
| 45 | EXECUÇÃO DE FURO QUADRADO DE 11,5 X 11,5 CM EM PLACAS DE PISO ELEVADO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM ESTRUTURA INTERNA METÁLICA, E ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 CM NO LOCAL DO FURO. | Un. | 20 |  |  |
| 46 | EXECUÇÃO DE FURO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 21,5 CM EM PLACAS DE PISO ELEVADO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM ESTRUTURA INTERNA METÁLICA, E ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 CM NO LOCAL DO FURO. | Un. | 20 |  |  |
| 47 | CORREÇÕES E AJUSTES NAS ESTRUTURAS METÁLICAS DE APOIO/SUPORTE JÁ EXISTENTES NO PISO ELEVADO DO CNMP, DE MODO A GARANTIR O ADEQUADO NIVELAMENTO ENTRE PLACAS ADJACENTES, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AJUSTES PARA OS QUATRO SUPORTES DE UMA PLACA DE PISO de 60cmx60cm | Un. | 30 |  |  |
| 48 | RETIRADA DE FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA CORTA FOGO | Un. | 12 |  |  |
| 49 | INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA CORTA FOGO, COM MAÇANETAS LIVRES, PINTADAS NA COR PRETA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DA FECHADURA. REFERÊNCIA: FABRICANTE METALÚRGICA JVS, MODELO 003 – CONFORME PADRÃO DA PORTA CORTA-FOGO DO EDIFÍCIO | Un. | 11 |  |  |
| 50 | INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA CORTA FOGO, COM MAÇANETAS COM CHAVE PELO LADO EXTERNO, COM ABERTURA PARA DENTRO DO RECINTO, PINTADAS NA COR PRETA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DA FECHADURA. REFERÊNCIA: FABRICANTE METALÚRGICA JVS, MODELO 004DG – CONFORME PADRÃO DA PORTA CORTA-FOGO DO EDIFÍCIO | Un. | 1 |  |  |
| 51 | AJUSTES E REGULAGENS DE DOBRADIÇAS DE PORTAS CORTA FOGO, INCLUINDO A LUBRIFICAÇÃO | Un. | 78 |  |  |
| 52 | EXECUÇÃO DE SISTEMA EM DRYWALL PARA ISOLAMENTO, COM ALTURA DE ATÉ 50 CM, COM MONTANTES SIMPLES DE 70 MM DE LAGURA, DISTANTES EM NO MÁXIMO 600 MM, COM CHAPAS DE GESSO SIMPLES, RESULTANDO EM NO MÍNIMO 12,5 MM DE GESSO EM CADA LADO, INTERNAMENTE PREENCHIDO COM PAINÉIS DE LÃ DE ROCHA/PET DE NO MÍNIMO 75 MM, COM TRATAMENTO DE JUNTAS COM REJUNTE EM PÓ DE SECAGEM RÁPIDA, FACES DEVIDAMENTE EMASSADAS, E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, RESULTANDO EM DIVISA COM NO MÍNIMO 100 MM DE ESPESSURA, INCLUINDO A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A MONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA | m | 100 |  |  |
| **VALOR TOTAL ANUAL:** | | | | |  |

Obs 1. – Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

Obs. 2 – Declaramos de que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI** [**19.00.6160.0002223/2020-83**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=272683&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=c193d43f623742df698c124c7e479fc3f356234d1c160dfbe34a1be154295d44#_blank)

**UASG – 590001**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÕES CNMP nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos das Resoluções **01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

Nome do membro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI** [**19.00.6160.0002223/2020-83**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=272683&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=c193d43f623742df698c124c7e479fc3f356234d1c160dfbe34a1be154295d44#_blank)

**UASG – 590001**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO CNMP Nº /2020**

###### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP E A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. (PROCESSO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - PREGÃO ELETRÕNICO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_)

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, Sr. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro (a), servidor(a) público(a), RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – SSP/DF, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP n.º \_\_\_ , de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 201\_, ou, nas ausências e impedimentos desta, pelo(a) seu(ua) substituto(a), Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), servidor(a) público(a), RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 201\_, ambos(as) residentes e domiciliados(as) nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecido(a) à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) ao \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a fornecimento [detalhar] [endereço do local da prestação dos serviços].

**Parágrafo único.** A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo nº ......................, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

a) Edital de Pregão nº XX /XX;

b) Ata da Sessão do Pregão, datada de ...../..../...;

c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em ...../......./........, contendo o valor global dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTEefetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meiodo Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial:

1. Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;
2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
6. Manter, dentro das dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;**
10. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
11. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12. Disponibilizar uma conta *e-mail* para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;
13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;
16. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;
17. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
18. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.
19. Independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor estimado da contratação será conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade estimada** | **Valor Unitário**  **(R$)** | **Valor Total**  **(R$)** |
| 1 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, INCLUÍDA A TINTA ACRÍLICA PREMIUM NA COR BRANCO FOSCO. COM EXECUÇÃO DE REAPAROS NA SUPERFÍCIE DEVIDOS A PEQUENOS FUROS (DE PARAFUSOS RETIRADOS) E DEVIDOS A PEQUENAS ÁREAS CUJAS LASCAS DE TINTA TENHAM SE DESPLACADO. | m² | 250 |  |  |
| 2 | SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO PREVENTIVO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DN 40 A 150, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO PROVIDO DE MOLA ROTATIVA. | m | 250 |  |  |
| 3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3X1,5MM², 750V, ANTICHAMA, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13249, CERTIFICADO PELO INMETRO | m | 400 |  |  |
| 4 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3X2,5MM², 750V, ANTICHAMA, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13249, CERTIFICADO PELO INMETRO | m | 1200 |  |  |
| 5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3X4,0MM², 750V, ANTICHAMA, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13249, CERTIFICADO PELO INMETRO | m | 400 |  |  |
| 6 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA LISA 150 X 50 COM TAMPA | m | 20 |  |  |
| 7 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS RÍGIDOS, INCLUINDO LUVAS NOS TRECHOS RETOS, CLASSE LEVE, DN 20 MM, APARENTE, INSTALADO EM PAREDE OU TETO. | m | 60 |  |  |
| 8 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS RÍGIDOS, INCLUINDO LUVAS NOS TRECHOS RETOS, CLASSE LEVE, DN 25 MM, APARENTE, INSTALADO EM PAREDE OU TETO. | m | 100 |  |  |
| 9 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE FIXO TIPO B, TIPO E, TIPO C, TIPO LL, TIPO LR, TIPO T OU TIPO X, INCLUINDO OS CONECTORES NECESSÁRIOS. | Un. | 50 |  |  |
| 10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONDULETE FIXO COM 2 (DOIS) PLUGUES DE TOMADA 10A, INCLUINDO O SERVIÇO DE CONEXÃO COM OS FIOS ELÉTRICOS. | Un. | 25 |  |  |
| 11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONDULETE FIXO COM 2 (DOIS) PLUGUES RJ45, INCLUINDO O SERVIÇO DE CONEXÃO COM O CABO DE REDE. | Un. | 20 |  |  |
| 12 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONDULETE FIXO COM 1 (UM) INTERRUPTOR THREE WAY, INCLUINDO O SERVIÇO DE CONEXÃO COM OS FIOS ELÉTRICOS. | Un. | 5 |  |  |
| 13 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ÉPOXI A PÓ PARA CONEXÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, DE DIMENSÕES 300X200X50MM (CXLXA) COM TAMPA, COM PLACA DE MESMO MATERIAL FIXADA NO INTERIOR DA CAIXA NO SENTIDO DO COMPRIMENTO COM 12 FUROS PARA FIXAÇÃO DE CONECTORES RJ-45 FÊMEA PADRÃO CATEGORIA 6, COM PREVISÃO DE 10 FUROS DE 1”, SENDO 3 NO SENTIDO DE CADA COMPRIMENTO E 2 DE CADA LARGURA. | Un. | 10 |  |  |
| 14 | FORNECIMENTO DE CAIXA DE PISO PARA DOIS PONTOS DE REDE E DUAS TOMADAS ELÉTRICAS, PRÓPRIO PARA PISO ELEVADO, DIMENSÕES 37x113x212mm NA COR PRETA, E TAMPA BASCULANTE COM DIMENSÕES 130x130mm FABRICADA EM NYLON NA COR PRETA; INCLUINDO, TAMBÉM, O FORNECIMENTO DE 2 (DUAS) TOMADAS ELÉTRICAS 10A (TOMADAS 2P+T), COM ENCAIXE PRÓPRIO PARA CAIXA DE PISO E DOTADOS DE TERMINAIS CHATOS PARA CONEXÃO DE PRESSÃO 2,5mm²; E 2 (DOIS) CONECTORES RJ45 – Cat6, COM ENCAIXE PRÓPRIO PARA CAIXA DE PISO. Referência Sperone modelo SPE-800E, com tampa SPE-800E-PR, OU COMPATÍVEL | Un. | 30 |  |  |
| 15 | INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PISO DOTADOS DE DOIS PONTOS DE REDE E DUAS TOMADAS ELÉTRICAS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS CONEXÕES, COM REAPROVEITAMENTO DOS COMPONENTES. | Un. | 50 |  |  |
| 16 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTORE RJ45 – Cat6, COM ENCAIXE PRÓPRIO PARA CAIXA DE PISO. Referência Sperone modelo SPE-800E, com tampa SPE-800E-PR, OU COMPATÍVEL | Un. | 50 |  |  |
| 17 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL DO TIPO “SELTUBO - COPEX” COM DIÂMETRO NOMINAL DE 2”, INCLUINDO O BOX RETO QUANDO NECESSÁRIO | m | 30 |  |  |
| 18 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL DO TIPO “SELTUBO - COPEX” COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/4”, INCLUINDO O BOX RETO QUANDO NECESSÁRIO | m | 30 |  |  |
| 19 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL DO TIPO “SELTUBO - COPEX” COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4” , INCLUINDO O BOX RETO QUANDO NECESSÁRIO | m | 500 |  |  |
| 20 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO REVESTIDO FLEXÍVEL DO TIPO “SELTUBO - COPEX” COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1”, INCLUINDO O BOX RETO QUANDO NECESSÁRIO | m | 50 |  |  |
| 21 | FORNECIMENTO DE CAIXA DE EMBUTIR DRYWALL 4X2 RETANGULAR ANTICHAMA COM FIXADORES | Un. | 100 |  |  |
| 22 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE 4”X 2” COM 3 POSTOS MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM49423– CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 60 |  |  |
| 23 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM45101 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 25 |  |  |
| 24 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO TOMADA DE ENERGIA ELÉTRICA 10A 250V MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM4721 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 50 |  |  |
| 25 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO TOMADA DE ENERGIA ELÉTRICA 20A 250V MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM4721 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 20 |  |  |
| 26 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO CONECTOR FÊMEA RJ-45 MODULAR, 8 VIAS, CATEGORIA 6, PARA UTILIZAÇÃO EM PLACAS DE FABRICANTE SCHENEIDER ELETRIC PRIME LUNARE, REFERÊNCIA PRM47781 – PRIME LUNARE – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 25 |  |  |
| 27 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO CEGO MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM48011 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 5 |  |  |
| 28 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA 4”X 2” COM 1 POSTO MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM44201– CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 25 |  |  |
| 29 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA 4”X 2” COM 2 POSTOS MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM44201– CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 25 |  |  |
| 30 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA 4”X 2” COM 3 POSTOS MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM44201– CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 5 |  |  |
| 31 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO PLACA E SUPORTE 4”X 4” COM 4 POSTOS MARCA SCHENEIDER ELECTRIC LINHA PRIME LUNARE COR BRANCA REF. PRM44461/PRM4946 – CONFORME PADRÃO DO EDIFÍCIO | Un. | 5 |  |  |
| 32 | REPARO DA ESTRUTURA DE SUPORTE DE FORROS EM PLACAS DE FIBRA MINERAL CONSTITUIDO POR PERFILADOS DE AÇO NO SISTEMA “T INVERTIDO”, ACABAMENTO NA COR BRANCA , COM MÓDULOS NA DIMENSÃO DE 0,625M X 0,625M. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO: COMO PERFIS (LONGARINAS, TRAVESSAS E CANTONEIRAS), PENDURAIS, TIRANTES, REGULADORES, PARAFUSOS, BUCHAS, E DEMAIS COMPONENTES DE FIXAÇÃO. | m² | 8 |  |  |
| 33 | RECORTES LINEARES E READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DE SUPORTE DE FORROS EM PLACAS DE FIBRA MINERAL CONSTITUIDO POR PERFILADOS DE AÇO NO SISTEMA “T INVERTIDO”, ACABAMENTO NA COR BRANCA, COM MÓDULOS NA DIMENSÃO DE 0,625M X 0,625M. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO: COMO PERFIS (LONGARINAS, TRAVESSAS E CANTONEIRAS), PENDURAIS, TIRANTES, REGULADORES, PARAFUSOS, BUCHAS, E DEMAIS COMPONENTES DE FIXAÇÃO. | m | 10 |  |  |
| 34 | ABERTURA EM FORRO DE GESSO COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL | m² | 20 |  |  |
| 35 | ABERTURA EM FORRO DE GESSO COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ALÇAPÃO 50X50 CM INCLUINDO O ACABAMENTO E AS FERRAGENS NECESSÁRIAS | Un. | 10 |  |  |
| 36 | FECHAMENTO DE FORRO EM GESSO CONSIDERANDO MATERIAL REAPROVEITADO, INCLUÍDA A RECOLOCAÇÃO DA PLACA, COLAGEM DA PLACA AO RESTANTE DO FORRO E ACABAMENTO FINAL COM MASSA E PINTURA | m² | 20 |  |  |
| 37 | INSTALAÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, COM FORNECIMENTO DAS PLACAS, INCLUINDO ACABAMENTO E PINTURA. | m² | 60 |  |  |
| 38 | EXECUÇÃO DE PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO – SISTEMA DRYWALL, PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS (PISO E TETO), COM VÃOS PARA PORTAS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E ACABAMENTO PRONTO PARA RECEBER PINTURA FINA, INCLUINDO ENCHIMENTO DE LÃ DE ROCHA/PET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.PAREDE COM ESPESSURA FINAL DE 94mm (chapa de gesso de 12,5 + perfil metálico de 70 mm + 12,5 mm de chapa de gesso) - altura de 3,00 metros | m² | 100 |  |  |
| 39 | LOCAÇÃ0 MENSAL DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 6 m³ PARA ENTULHO | Un. | 2 |  |  |
| 40 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO DO TIPO ALERTA, COM PLACA COLADA NO PISO COM DIMENSÃO DE 25X25CM, NA COR CONTRASTANTE COM A DO PISO EXISTENTE (A ESCOLHER), DESNÍVEL ENTRE A SUPERFÍCIE DO PISO EXISTENTE E A SUPERFÍCIE DO PISO IMPLANTADO CHANFRADO E SEM EXCEDER A 2MM. A TEXTURA DA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA CONSISTE EM UM CONJUNTO DE RELEVOS TRONCO-CÔNICOS. A MODULAÇÃO DO PISO DEVE GARANTIR A CONTINUIDADE DE TEXTURA E O PADRÃO DE INFORMAÇÃO. DEVE ATENDER À NBR9050. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COM A PLACA COLADA SOBREPOSTA AO PISO EXISTENTE, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO. | Un. | 30 |  |  |
| 41 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO DO TIPO DIRECIONAL, COM ELEMENTOS SOLTOS FABRICADOS EM MATERIAL INOX, COM 12 PEÇAS POR METRO LINEAR, DISPOSTAS LONGITUDINALMENTE DE 3 (TRÊS) EM 3 (TRÊS) PEÇAS, SEM EXCEDER 1MM DE DESNÍVEL ENTRE A SUPERFÍCIE DO PISO EXISTENTE E A BASE DA PEÇAS IMPLANTADA. A MODULAÇÃO DO PISO DEVE GARANTIR A CONTINUIDADE DE TEXTURA E O PADRÃO DE INFORMAÇÃO. DEVE ATENDER À NBR9050. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COM A PEÇA COLADA SOBREPOSTA AO PISO EXISTENTE, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO. | Un. | 30 |  |  |
| 42 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO DO TIPO ALERTA, COM ELEMENTOS SOLTOS FABRICADOS EM MATERIAL INOX, COM 100 PEÇAS POR METRO LINEAR, DISPOSTAS LONGITUDINALMENTE DE 5 (CINCO) EM 5 (CINCO) PEÇAS, SEM EXCEDER 1MM DE DESNÍVEL ENTRE A SUPERFÍCIE DO PISO EXISTENTE E A BASE DA PEÇAS IMPLANTADA. A MODULAÇÃO DO PISO DEVE GARANTIR A CONTINUIDADE DE TEXTURA E O PADRÃO DE INFORMAÇÃO. DEVE ATENDER À NBR9050. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COM A PEÇA COLADA SOBREPOSTA AO PISO EXISTENTE, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO. | m | 50 |  |  |
| 43 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO DO TIPO DIRECIONAL, COM ELEMENTOS SOLTOS FABRICADOS EM MATERIAL INOX, COM 12 PEÇAS POR METRO LINEAR, DISPOSTAS LONGITUDINALMENTE DE 3 (TRÊS) EM 3 (TRÊS) PEÇAS, SEM EXCEDER 1MM DE DESNÍVEL ENTRE A SUPERFÍCIE DO PISO EXISTENTE E A BASE DA PEÇAS IMPLANTADA. A MODULAÇÃO DO PISO DEVE GARANTIR A CONTINUIDADE DE TEXTURA E O PADRÃO DE INFORMAÇÃO. DEVE ATENDER À NBR9050. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COM A PEÇA COLADA SOBREPOSTA AO PISO EXISTENTE, CONFORME PROJETO A SER DISPONIBILIZADO JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO. | m | 50 |  |  |
| 44 | EXECUÇÃO DE CORTE LINEAR DE 60 CM EM PLACAS DE PISO ELEVADO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM ESTRUTURA INTERNA METÁLICA, E ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 CM . | Un. | 40 |  |  |
| 45 | EXECUÇÃO DE FURO QUADRADO DE 11,5 X 11,5 CM EM PLACAS DE PISO ELEVADO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM ESTRUTURA INTERNA METÁLICA, E ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 CM NO LOCAL DO FURO. | Un. | 20 |  |  |
| 46 | EXECUÇÃO DE FURO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 21,5 CM EM PLACAS DE PISO ELEVADO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM ESTRUTURA INTERNA METÁLICA, E ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 CM NO LOCAL DO FURO. | Un. | 20 |  |  |
| 47 | CORREÇÕES E AJUSTES NAS ESTRUTURAS METÁLICAS DE APOIO/SUPORTE JÁ EXISTENTES NO PISO ELEVADO DO CNMP, DE MODO A GARANTIR O ADEQUADO NIVELAMENTO ENTRE PLACAS ADJACENTES, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AJUSTES PARA OS QUATRO SUPORTES DE UMA PLACA DE PISO de 60cmx60cm | Un. | 30 |  |  |
| 48 | RETIRADA DE FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA CORTA FOGO | Un. | 12 |  |  |
| 49 | INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA CORTA FOGO, COM MAÇANETAS LIVRES, PINTADAS NA COR PRETA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DA FECHADURA. REFERÊNCIA: FABRICANTE METALÚRGICA JVS, MODELO 003 – CONFORME PADRÃO DA PORTA CORTA-FOGO DO EDIFÍCIO | Un. | 11 |  |  |
| 50 | INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA CORTA FOGO, COM MAÇANETAS COM CHAVE PELO LADO EXTERNO, COM ABERTURA PARA DENTRO DO RECINTO, PINTADAS NA COR PRETA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DA FECHADURA. REFERÊNCIA: FABRICANTE METALÚRGICA JVS, MODELO 004DG – CONFORME PADRÃO DA PORTA CORTA-FOGO DO EDIFÍCIO | Un. | 1 |  |  |
| 51 | AJUSTES E REGULAGENS DE DOBRADIÇAS DE PORTAS CORTA FOGO, INCLUINDO A LUBRIFICAÇÃO | Un. | 78 |  |  |
| 52 | EXECUÇÃO DE SISTEMA EM DRYWALL PARA ISOLAMENTO, COM ALTURA DE ATÉ 50 CM, COM MONTANTES SIMPLES DE 70 MM DE LAGURA, DISTANTES EM NO MÁXIMO 600 MM, COM CHAPAS DE GESSO SIMPLES, RESULTANDO EM NO MÍNIMO 12,5 MM DE GESSO EM CADA LADO, INTERNAMENTE PREENCHIDO COM PAINÉIS DE LÃ DE ROCHA/PET DE NO MÍNIMO 75 MM, COM TRATAMENTO DE JUNTAS COM REJUNTE EM PÓ DE SECAGEM RÁPIDA, FACES DEVIDAMENTE EMASSADAS, E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, RESULTANDO EM DIVISA COM NO MÍNIMO 100 MM DE ESPESSURA, INCLUINDO A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A MONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA | m | 100 |  |  |
| **VALOR TOTAL ANUAL:** | | | | |  |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal pelo órgão, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária,

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11,** e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.**

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente à Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo sexto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.**

Parágrafo sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, conforme disposto no art. 36, § 4º, da Instrução Normativa/SLTI-MP n.º 02, de 30/04/2008, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

***EM = I x N x VP,*** sendo

***I = (TX/100)***, assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438

***365*** 365

Em que:

**I** = Índice de atualização financeira**;**

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo oitavo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, no Programa/Atividade.........................na categoria econômica................................ e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº ......................, de ....../....../......, no valor de R$..............................., à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.

Parágrafo segundo. Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

**CLÁUSULA DEZ – DO RECURSO**

É admissível recurso dos atos do CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES E RECURSOS**

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. Conforme o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo. Além do previsto no subitem anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas especificadas para os casos de retardamento ou falha na execução do contrato, aplicando-se uma das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 13 – Das Sanções Administrativas e 14 – Tabela de penalidades, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo terceiro. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo quarto. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

Parágrafo quinto. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

Parágrafo sexto. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

Parágrafo sétimo. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo oitavo. Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

Parágrafo nono. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

Parágrafo décimo primeiro. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo quarto. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo quinto. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) Execução da garantia contratual para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no Parágrafo único do Art 61, da Lei 8.666/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

##### Brasília/DF, de de 20\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |